

CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

PROCESSO Nº. 014/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

**COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

**Decreto Municipal
nº. 001/2024 e 002/2024**



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Prezado (a) Senhor (a),

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.103.790/0001-50, com sede à Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina, BA, por seu Presidente Legislativo o Sr. ELINO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 278.785.768-07, com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que autorizo a abertura de Processo Administrativo objetivando a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.**

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação do objeto para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Câmara Municipal, com vistas a um fornecimento ágil, adequado e principalmente funcional. A contratação visa atender a demanda de todos os setores desta Casa Legislativa com o suprimento de material de expediente. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento rotineiro e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram acrescidos com relação aos anos anteriores levando-se em consideração que haverá um grande estoque dos materiais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

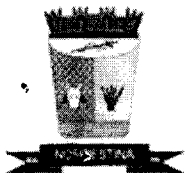
Os serviços serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos

Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação segundo todos os tramites legais.

Nordestina, Bahia, 18 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA
ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

● Informações Básicas

Número do processo: 014/2024

Vigência da Contratação: até 31/12/2024.

● Descrição da necessidade

Descrição da necessidade da contratação, considerado Fundamentação o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades da administração pública.

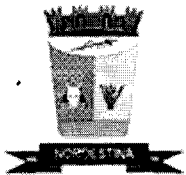
1.2 Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratar a empresa com condições adequadas para o fornecimento de produtos e cumpra com as exigências da Lei 14.133/2021.

2.0 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de atividades voltadas à organização administrativa, manutenção das ações cotidianas do Legislativo Municipal e ao cumprimento da nova lei de licitações e contratos.

Neste sentido a Presidência do Legislativo promove, através desta contratação, o planejamento da contratação de empresa do ramo de atividade compatível para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria por meio de lavratura de ordens de fornecimento e seu respectivo pagamento após a entrega dos materiais e confirmação do aceite pelo fiscal de contratos.

3.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

3.1 A contratação está alinhada com os valores institucionais de Proatividade (antecipando-se aos fatos com ações preventivas e promovendo o aperfeiçoamento dos serviços) e Qualidade nos Serviços (criando condições favoráveis ao desenvolvimento profissional dos servidores e agentes públicos), garantindo melhores condições de trabalho, indo ao encontro da missão proposta em implantar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços com celeridade e eficiência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento a ser realizado enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 6, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

4.1 REQUISITOS INTERNOS

4.1.2 A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

4.1.3 Caberá à contratada o dimensionamento da sua equipe de entrega.

4.1.4 A empresa deverá atender às obrigações contratuais demandadas pelo Poder Legislativo, cumprindo com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais.

5.0 RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DA AQUISIÇÃO

5.1 As entregas serão na sede da repartição pública, localizada no Município de Nordestina do Estado da Bahia, que naturalmente ao longo dos meses apresentará demandas voltadas ao fornecimento dos materiais.

6.0 LEVANTAMENTO DE DADOS

6.0 O fornecimento será realizado de acordo com as demandas decorrentes dos atendimentos presenciais, bem como das solicitações encaminhadas pelo Legislativo através das demandas que, julgarem necessários;

6.1 Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis. Salvos os previstos em Lei que ocorrerá anualmente no mês da assinatura do contrato.

6.2 A adoção da média de cotações com empresas do ramo de atividade, foi considerada coerente, por se tratar de um sistema de preços já praticado, pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atual do mercado.

7.0 IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

Relatos:

- Não ocorreram descumprimento de prazos;
- Houve comprometimento com a administração deste Poder Legislativo;
- Ocorreram cumprimentos das determinações/orientações da fiscalização, durante a o fornecimento.

8.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal.

8.2 A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público e se justifica em função do impedimento de atuação da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa por ser um procedimento necessário para o desempenho das funções administrativas e a manutenção do bem público, que requer a referida aquisição dos materiais.

9.0 ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

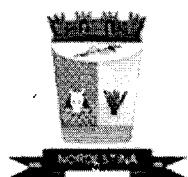
9.1 Para o fornecimento proposto neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços praticados por empresa do ramo através de comparação de preços com outros fornecedores, contratos administrativos e/ou atas vigentes extraídos por Banco de Preços ou pelo PNCP;

9.2 No valor deverá está previsto todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com as entregas.

10.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A presente contratação, requer que a empresa a ser contratada execute conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Do Material	Und	Qtd
1	Papel Oficio A4 (Caixa Com 10 Pct)	Cx	45
2	Papel Verger (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20
3	Papel Couche (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20
4	Papel Fotografico Adesivo (Caixa Com 20 Pct)	Cx	25
5	Papel Oficio Colorido (Caixa Com 25 Pct)	Cx	10
6	Pasta Az (Caixa Com 20 Pct)	Cx	18
7	Envelope Tipo Saco Simples A4 (Caixa Com 250 Pct)	Cx	10
8	Almofada P/Carimbo	Unid	08
09	Pasta De Arquivo Morto (Caixa Com 20 Pct)	Cx	20



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

10	Caneta Esferografica Azul (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20
11	Fita Crepe (Pct Com 05 Und)	Pct	14
12	Fita Empacotamento (Pct Com 05 Und)	Pct	26
13	Fita Demarcação	Unid	10
14	Fita Durex (Pct Com 10 Und)	Pct	12
15	Fita Zebrada (Pct Com 02 Und)	Pct	10
16	Caneta Esferografica Vermelha (Caixa Com 50 Pct)	Cx	05
17	Marcador Permanente Recarregavel (Caixa Com 12 Und)	Cx	10
18	Marcador Permanente P/Cd (Caixa Com 12 Und)	Cx	10
19	Lápis Resina Flexivel (Caixa Com 72 Und)	Cx	08
20	Marcador De Texto Amarelo (Caixa Com 12 Und)	Cx	15
21	Marcador De Texto Verde (Caixa Com 12 Und)	Cx	12
22	Classificador C/Grampo (Pct Com 10 Und)	Pct	25
23	Classificador C/Elastico (Pct Com 10 Und)	Pct	25
24	Grampeador 25fls	Und	10
25	Grampeador 50fls	Und	03
26	Grampeador 100fls	Und	02
27	Perfurador 25lts	Und	05
28	Perfurador 100lts	Und	05
29	Pasta Suspensa (Caixa Com 50 Und)	Cx	15
30	Clips 2/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	25
31	Postite (Pct C/ 10 Und)	Pct	20
32	Calculadora De Mesa Grande	Und	05
33	Tinta Para Carimbo (Caixa C/ 12 Und)	Cx	05
34	Grampo Cx C/5000	Und	10
35	Livro De Ata 100fls (Pct C/05und)	Pct	01
36	Livro De Ponto (Pct C/ 05 Und)	Pct	01
37	Livro De Protocolo (Pct C/ 05 Und)	Pct	01
38	Envelope P/Convite (Cx C/250 Und)	Cx	08
39	Envelope P/Oficio (Cx C/250 Und)	Cx	08



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

40	Tesoura Grande	Dz	01
41	Pendrive 34gb	Und	10
42	Cola Liquida 90g	Dz	04
43	Cola Bastao De 1kg	Pct	01
44	Pasta L (Pct C/10 Und)	Pct	10
45	Clips 4/0 (Pct C/10 Und)	Pct	15
46	Clips 8/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15
47	Clips 6/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15
48	Classificadores 4cm (Pct C/ 10 Und)	Pct	15
49	Pistola P/Cola Quente	Unid	02

11.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

12.0 DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais de expediente anterior do Poder Legislativo foi através de Dispensa mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante aos serviços foram equacionados junto aos fornecedores. Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na prestação. As seguintes normativas irão disciplinar a compra dos pneus para a Câmara de Vereadores.

13.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

14.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

14.1 O gerenciamento dos riscos inclui os processos de planejamento, identificação, análise, coerência nas respostas, monitoramento e controle de todas as etapas do processo de implantação e regulamentação da lei.

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

8.1 Plano básico de fiscalização:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

15.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica da administração pública.

16.0 DAS ENTREGAS

O objeto deverá ser fornecido em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Câmara de Vereadores de Nordestina, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Horário: 08h00min às 13h00min.

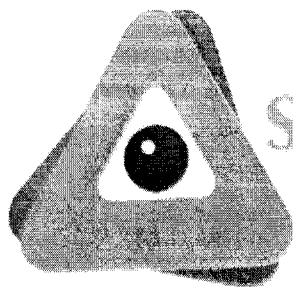
Recebimento dos produtos

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as entregas e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 [vinte e quatro] horas.

Nordestina - Bahia, 15 de abril de 2024.

ELINO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal



SMARTINFORMÁTICA
Soluções em Tecnologia

V. GOES MENDES

CNPJ: 15.069.980/0001-56

RUA HUMBELINO SANTANA, 660, CENTRO

NORDESTINA -BAHIA

Câmara Municipal de Nordestina-ba

CNPJ nº 13.347.539/0001-63

Praça João Soares Moura, Nº 103, Centro

Nordestina/BA

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

03/04/2024

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

15.069.980/0001-56
V. GOES MENDES - ME
RUA HUMBELINO SANTANA, 660 - CENTRO
CEP. 48.870-000 - NORDESTINA/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Ofício A4 (Caixa Com 10 Pct)	Cx	45	R\$ 295,00	R\$ 13.275,00
2	Papel Verger (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
3	Papel Couche (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
4	Papel Fotografico Adesivo (Caixa Com 20 Pct)	Cx	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
5	Papel Ofício Colorido (Caixa Com 25 Pct)	Cx	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
6	Pasta Az (Caixa Com 20 Pct)	Cx	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
7	Envelope Tipo Saco Simples A4 (Caixa Com 250 Pct)	Cx	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
8	Almofada P/Carimbo	Unid	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20
9	Pasta De Arquivo Morto (Caixa Com 20 Pct)	Cx	29	R\$ 285,00	R\$ 8.265,00
10	Caneta Esferografica Azul (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
11	Fita Crepe (Pct Com 05 Und)	Pct	14	R\$ 37,00	R\$ 518,00
12	Fita Empacotamento (Pct Com 05 Und)	Pct	26	R\$ 37,00	R\$ 962,00
13	Fita Demarcação	Unid	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00

14	Fita Durex (Pct Com 10 Und)	Pct	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
15	Fita Zebrada (Pct Com 02 Und)	Pct	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
16	Caneta Esferografica Vermelha (Caixa Com 50 Pct)	Cx	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
17	Marcador Permanente Recarregavel (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
18	Marcador Permanente P/Cd (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
19	Lápis Resina Flexivel (Caixa Com 72 Und)	Cx	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
20	Marcador De Texto Amarelo (Caixa Com 12 Und)	Cx	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
21	Marcador De Texto Verde (Caixa Com 12 Und)	Cx	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
22	Classificador C/Grampo (Pct Com 10 Und)	Pct	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
23	Classificador C/Elastico (Pct Com 10 Und)	Pct	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
24	Grampeador 25fls	Und	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
25	Grampeador 50fls	Und	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
26	Grampeador 100fls	Und	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
27	Perfurador 25lils	Und	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
28	Perfurador 100lils	Und	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
29	Pasta Suspensa (Caixa Com 50 Und)	Cx	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
30	Clips 2/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
31	Postite (Pct C/ 10 Und)	Pct	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
32	Calculadora De Mesa Grande	Und	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
33	Tinta Para Carimbo (Caixa C/ 12 Und)	Cx	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
34	Grampo Cx C/5000	Und	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
35	Livro De Ata 100fls (Pct C/05und)	Pct	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
36	Livro De Ponto (Pct C/ 05 Und)	Pct	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
37	Livro De Protocolo (Pct C/ 05 Und)	Pct	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
38	Envelope P/Convite (Cx C/250 Und)	Cx	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
39	Envelope P/Oficio (Cx C/250 Und)	Cx	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
40	Tesoura Grande	Dz	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
41	Pendrive 34gb	Und	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
42	Cola Liquida 90g	Dz	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
43	Cola Bastao De 1kg	Pct	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
44	Pasta L (Pct C/10 Und)	Pct	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
45	Clips 4/0 (Pct C/10 Und)	Pct	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00

46	Clips 8/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
47	Clips 6/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
48	Classificadores 4cm (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
49	Pistola P/Cola Quente	Unid	02	R\$ 67,50	R\$ 135,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	VALOR TOTAL	R\$ 58.869,20
-------------------------------------	--------------------	----------------------

15-069-880/0001-567
V. GÓES MENDES - ME
RUA UNIPOLAR NOROCCIDENTAL, 860 - CENTRO
CEP. 48.170-000 - NOROCCIDENTAL/BA

Vinicius Góes Mendes

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE EIRELE
CNPJ:14.201.787/0001-64



EMAIL: Pontodigital.queimadas@hotmail.com

À
Câmara Municipal de NORDESTINA- Ba.
Proposta Comercial
Att: Setor de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS VALIDA POR 60 DIAS

05/04/2024

ITEM	Especificação do Material	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Ofício A4 (Caixa Com 10 Pct)	Cx	40	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
2	Papel Verger (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
3	Papel Couche (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
4	Papel Fotografico Adesivo (Caixa Com 20 Pct)	Cx	20	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
5	Papel Ofício Colorido (Caixa Com 25 Pct)	Cx	20	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
6	Pasta Az (Caixa Com 20 Pct)	Cx	10	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
7	Envelope Tipo Saco Simples A4 (Caixa Com 250 Pct)	Cx	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
8	Almofada P/Carimbo	Unid	10	R\$ 6,30	R\$ 50,40
9	Pasta De Arquivo Morto (Caixa Com 20 Pct)	Cx	10	R\$ 310,00	R\$ 8.990,00
10	Caneta Esferografica Azul (Caixa Com 50 Pct)	Cx	10	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
11	Fita Crepe (Pct Com 05 Und)	Pct	10	R\$ 34,00	R\$ 476,00

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE EIRELE

CNPJ:14.201.787/0001-64

12	Fita Empacotamento (Pct Com 05 Und)	Pct	10	R\$ 37,00	R\$ 962,00
13	Fita Demarcação	Unid	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
14	Fita Durex (Pct Com 10 Und)	Pct	30	R\$ 19,00	R\$ 228,00
15	Fita Zebrada (Pct Com 02 Und)	Pct	15	R\$ 34,00	R\$ 340,00
16	Caneta Esferografica Vermelha (Caixa Com 50 Pct)	Cx	10	R\$ 44,00	R\$ 220,00
17	Marcador Permenente Recarregavel (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
18	Marcador Permanente P/Cd (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
19	Lápis Resina Flexivel (Caixa Com 72 Und)	Cx	12	R\$ 54,00	R\$ 432,00
20	Marcador De Texto Amarelo (Caixa Com 12 Und)	Cx	12	R\$ 54,00	R\$ 810,00
21	Marcador De Texto Verde (Caixa Com 12 Und)	Cx	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
22	Classificador C/Grampo (Pct Com 10 Und)	Pct	12	R\$ 24,00	R\$ 600,00
23	Classificador C/Elastico (Pct Com 10 Und)	Pct	12	R\$ 24,00	R\$ 600,00
24	Grampeador 25fls	Und	20	R\$ 64,00	R\$ 640,00
25	Grampeador 50fls	Und	20	R\$ 129,00	R\$ 387,00
26	Grampeador 100fls	Und	12	R\$ 33,00	R\$ 66,00
27	Perfurador 25lils	Und	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
28	Perfurador 100lils	Und	6	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	Pasta Suspensa (Caixa Com 50 Und)	Cx	5	R\$ 22,00	R\$ 330,00
30	Clips 2/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	5	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
31	Postite (Pct C/ 10 Und)	Pct	5	R\$ 33,00	R\$ 660,00
32	Calculadora De Mesa Grande	Und	20	R\$ 59,00	R\$ 295,00
33	Tinta Para Carimbo (Caixa C/ 12 Und)	Cx	15	R\$ 7,50	R\$ 37,50
34	Grampo Cx C/5000	Und	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE EIRELE

CNPJ:14.201.787/0001-64

35	Livro De Ata 100fls (Pct C/05und)	Pct	3	R\$ 95,00	R\$ 95,00
36	Livro De Ponto (Pct C/ 05 Und)	Pct	10	R\$ 95,00	R\$ 95,00
37	Livro De Protocolo (Pct C/ 05 Und)	Pct	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
38	Envelope P/Convite (Cx C/250 Und)	Cx	1	R\$ 95,00	R\$ 760,00
39	Envelope P/Oficio (Cx C/250 Und)	Cx	1	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
40	Tesoura Grande	Dz	5	R\$ 37,00	R\$ 37,00
41	Pendrive 34gb	Und	5	R\$ 44,00	R\$ 440,00
42	Cola Liquida 90g	Dz	3	R\$ 65,00	R\$ 260,00
43	Cola Bastao De 1kg	Pct	12	R\$ 44,00	R\$ 44,00
44	Pasta L (Pct C/10 Und)	Pct	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
45	Clips 4/0 (Pct C/10 Und)	Pct	5	R\$ 44,00	R\$ 660,00
46	Clips 8/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	10	R\$ 45,00	R\$ 675,00
47	Clips 6/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	1	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
48	Classificadores 4cm (Pct C/ 10 Und)	Pct	10	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
49	Pistola P/Cola Quente	Unid	02	R\$ 67,50	R\$ 135,00

VALOR TOTAL

R\$ 58.355,90

14.201.787/0001-64
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
QUEIMADENSE EIRELE
AV SÃO JOSÉ 134 - CENTRO
CEP: 48.860-000 - QUEIMADAS/BA

JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 47.350.511/0001-05

Queimadas, Ba, 01 Abril de 2024.

À
Câmara Municipal de NORDESTINA- Ba.
Proposta Comercial
Att: Setor de Compras

Proposta de Preço

ITEM	Especificação do Material	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Ofício A4 (Caixa Com 10 Pct)	Cx	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
2	Papel Verger (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
3	Papel Couche (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
4	Papel Fotografico Adesivo (Caixa Com 20 Pct)	Cx	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
5	Papel Ofício Colorido (Caixa Com 25 Pct)	Cx	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
6	Pasta Az (Caixa Com 20 Pct)	Cx	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
7	Envelope Tipo Saco Simples A4 (Caixa Com 250 Pct)	Cx	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
8	Almofada P/Carimbo	Unid	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
9	Pasta De Arquivo Morto (Caixa Com 20 Pct)	Cx	29	R\$ 310,00	R\$ 8.990,00
10	Caneta Esferografica Azul (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11	Fita Crepe (Pct Com 05 Und)	Pct	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
12	Fita Empacotamento (Pct Com 05 Und)	Pct	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00

RUA JOSE BEZERRA 9-A QUEIMADAS-BA
CEP 48.860-000

47.350.511/0001-05
JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA
RUA JOSE BEZERRA 9-A - CENTRO
CEP 48.860-000 QUEIMADAS-BA

JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.350.511/0001-05

13	Fita Demarcação	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
14	Fita Durex (Pet Com 10 Und)	Pct	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
15	Fita Zebrada (Pet Com 02 Und)	Pct	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
16	Caneta Esferografica Vermelha (Caixa Com 50 Pet)	Cx	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
17	Marcador Permanente Recarregavel (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
18	Marcador Permanente P/Cd (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
19	Lápis Resina Flexivel (Caixa Com 72 Und)	Cx	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
20	Marcador De Texto Amarelo (Caixa Com 12 Und)	Cx	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
21	Marcador De Texto Verde (Caixa Com 12 Und)	Cx	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
22	Classificador C/Grampo (Pet Com 10 Und)	Pct	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
23	Classificador C/Elastico (Pet Com 10 Und)	Pct	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
24	Grampeador 25fls	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
25	Grampeador 50fls	Und	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
26	Grampeador 100fls	Und	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
27	Perfurador 25fls	Und	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
28	Perfurador 100fls	Und	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
29	Pasta Suspensa (Caixa Com 50 Und)	Cx	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
30	Clips 2/0 (Pet C/ 10 Und)	Pct	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
31	Postite (Pet C/ 10 Und)	Pct	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
32	Calculadora De Mesa Grande	Und	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
33	Tinta Para Carimbo (Caixa C/ 12 Und)	Cx	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00

RUA JOSE BEZERRA 9-A QUEIMADAS-BA
CEP 48.860-00047.350.511/0001-05
JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA
RUA JOSE BEZERRA 9-A CENTRO
CEP 48.860-000 QUEIMADAS-BA

JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.350.511/0001-05

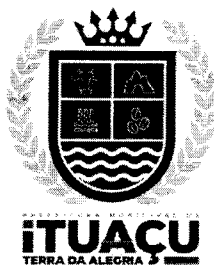
34	Grampo Cx C/5000	Und	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
35	Livro De Ata 100fls (Pct C/05und)	Pct	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
36	Livro De Ponto (Pct C/ 05 Und)	Pct	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
37	Livro De Protocolo (Pct C/ 05 Und)	Pct	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
38	Envelope P/Convite (Cx C/250 Und)	Cx	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
39	Envelope P/Oficio (Cx C/250 Und)	Cx	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
40	Tesoura Grande	Dz	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
41	Pendrive 34gb	Und	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
42	Cola Liquida 90g	Dz	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
43	Cola Bastao De 1kg	Pct	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
44	Pasta L (Pct C/10 Und)	Pct	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
45	Clips 4/0 (Pct C/10 Und)	Pct	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
46	Clips 8/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
47	Clips 6/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
48	Classificadores 4cm (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
49	Pistola P/Cola Quente	Unid	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00

TOTAL R\$ R\$ R\$ 58.754,00

(Cinquenta oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

47.350.511/0001-05
JOSE ARIEL R. DE OLIVEIRA LTDA
RUA JOSE BEZERRA 9-A - CENTRO
CEP 48.860-000 QUEIMADAS-BR

RUA JOSE BEZERRA 9-A QUEIMADAS-BA
CEP 48.860-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 053/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BA E A EMPRESA
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA, na forma
abaixo declarada:**

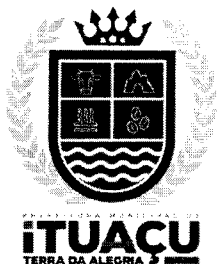
O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, brasileiro, maior, capaz, casado, agente político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, com endereço comercial a Rua Serra do Abia n. 52, Bairro Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus – BA, NESTE ato representada pelo seu representante legal a Sra. Daniela Fideles de Souza Barreto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 033.329.175-10 e portador do RG nº 13.586.501-87SSP/BA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 122/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA** para atender as demandas das secretarias do Município de Ituaçu, no decorrer do ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

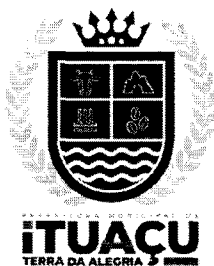
1.1. Objeto da contratação:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	5	PLAVITEC	73,00	365,00
2	AGENDA ANUAL COSTURADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 18CM, QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 160, CAPA MATERIAL SINTÉTICO OU COURO.	UND	30	TILIBRA	21,00	630,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL E PRETA	UND	20	CARBRINK	6,19	123,80
4	CALCULADORA DE MESA, TAMANHO MÍNIMO 15 X 11CM, QUANTIDADE MÍNIMO DE 21 TECLAS.	UND	80	DOTAD	25,25	2020,00
5	PILHA TIPO ALCALINA, AA - PCT COM 02 UNIDADES	PCT	100	ELGIN	5,32	532,00
6	PILHA PALITO AAA - PCT COM 02 UNIDADES	PCT	200	ELGIN	5,11	1022,00
7	BATERIA TIPO ALCALINA, 9V	UND	50	ELGIN	14,29	714,50



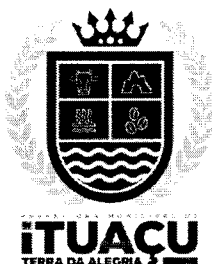
ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
 Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
 Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

8	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX COM 725 UNIDADES	CX	100	CLIPS TOP	14,00	1400,00
9	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX COM 415 UNIDADES	CX	300	CLIPS TOP	14,00	4200,00
10	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX COM 367 UNIDADES	CX	300	CLIPS TOP	14,00	4200,00
11	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX COM 137 UNIDADES	CX	100	CLIPS TOP	14,00	1400,00
12	CORRETIVO FITA 5MM X 06MT	UND	60	BRW	8,68	520,80
13	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UND	50	RADEX	2,50	125,00
14	CARBONO 1 FACE (AZUL E PRETO CX C/100FLS)	CX	20	AXE	17,86	357,20
15	ESTILETE LARGO 18MM	UND	50	LYKE	2,66	133,00
16	MOLHA DEDO GLICERINA COM 12 GR	UND	20	CARBRINK	2,52	50,40
17	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4, MEDIDAS 66,7 X 99,1CM, PACOTE C/100 FLS	PCT	50	MAXPRINT	65,31	3265,50
18	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UND	60	CARBRINK	1,62	97,20
19	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS 5.5X2.0X1.0 CM	UND	500	BRW	1,45	725,00
20	BORRACHA BICOLOR VERMELHA E AZUL	UND	200	MASTER	0,41	82,00
21	BORRACHA BRANCA QUADRADA Nº 40 MÉDIA	UND	600	MASTER	0,33	198,00
22	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	600	REDBOR	0,27	162,00
23	CANETA, ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7MM TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, TAMPAS REMOVIVEL SEM E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA METALICA. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO. CAIXA COM NO MINIMO 50 UND.	CX	40	COMPACTOR	44,65	1786,00
24	CANETA, ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPAS REMOVIVEL E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO. CAIXA COM NO MINIMO 50 UND.	CX	90	COMPACTOR	38,07	3426,30
25	CANETA, ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPAS REMOVIVEL E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO. CCAIXA COM NO MINIMO 50 UND.	CX	20	COMPACTOR	38,07	761,40
26	CANETA, ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPAS REMOVIVEL E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO. CAIXA COM NO MINIMO 50 UND.	CX	40	COMPACTOR	38,07	1522,80
27	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	150	LYKE	4,84	726,00
28	LAPIS GRAFITE Nº 02 PRETO CAIXA C/144 UNDS	CX	50	GATTE	48,73	2436,50
29	MARCA TEXTO NEON, DIVERSAS CORES	UND	400	BRW	1,83	732,00
30	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - EMBALAGEM DE 500ML	UND	100	BRW	72,93	7293,00
31	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 UNDS	UND	70	FIX PAPER	5,64	394,80



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
 Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
 Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

32	MARCADOR DESCARTÁVEL PARA QUADRO BRANCO - CX COM 12 UNIDADES - CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	80	BRW	37,35	2988,00
33	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL - CX COM 12 UNIDADES - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	CX	20	BRW	37,79	755,80
34	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100	POLIBRAS	8,23	823,00
35	PASTA ABA ELASTICA FINA OFICIO 230X340MM - TAMANHO A4	UND	800	ACP	2,90	2320,00
36	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	120	FARMA	13,90	1668,00
37	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UND	450	FRAMA	13,90	6255,00
38	PASTA CATÁLOGO 100FLS	UND	50	ACP	21,76	1088,00
39	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO 2CM - TAMANHO A4	UND	200	ACP	3,55	710,00
40	PASTA PLÁSTICA EM L - TAMANHO A4	UND	200	ACP	1,10	220,00
41	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO 4CM - TAMANHO A4	UND	300	ACP	4,30	1290,00
42	PASTA POLIONDA 6CM - TAMANHO A4	UND	50	POLIBRAS	6,90	345,00
43	PASTA SANFONADA A-4 C/ 12 DIVISÕES	UND	20	PLASCONY	19,72	394,40
44	PASTA SANFONADA A-4 C/ 31 DIVISÕES	UND	10	ACP	48,10	481,00
45	PASTA SUSPENSA KRAFT	UND	600	FRAMA	2,63	1578,00
46	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	UND	500	ACP	2,88	1440,00
47	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL 96FLS	UND	400	CREDEAL	4,11	1644,00
48	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA 96FLS	UND	100	FENIX	8,89	889,00
49	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	200	CREDEAL	5,05	1010,00
50	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FLS	UND	200	CREDEAL	15,30	3060,00
51	CADERNO 1X1 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UND	300	FENIX	11,19	3357,00
52	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96FLS CAPA MOLE	UND	120	TILIBRA	12,68	1521,60
53	LIVRO DE ATA 100FLS	UND	80	SÃO DOMINGOS	15,72	1257,60
54	LIVRO DE ATA 200FLS	UND	50	SÃO DOMINGOS	29,42	1471,00
55	LIVRO DE ATA 50FLS	UND	20	TILIBRA	11,21	224,20
56	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	60	SÃO DOMINGOS	30,73	1843,80
57	LIVRO PROTOCOLO 1/4 C/104 FLS	UND	60	SÃO DOMINGOS	20,30	1218,00
58	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	20	WALEU	54,80	1096,00
59	MASSA DE BISCUIT NATURAL 500GR	PCT	50	POLYCOL	25,85	1292,50
60	MASSA DE MODELAR 180GR C/ 12 CORES	CX	200	ACRILEX	5,26	1052,00
61	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES TRIÂNGULAR	CX	120	ACRILEX	8,93	1071,60
62	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	UND	50	LANTECOR	55,27	2763,50
63	GRAMPEADOR DE METAL 23/13 PARA 100FLS	UND	15	DOTAD	61,88	928,20
64	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 PARA 25FLS	UND	100	BRW	14,79	1479,00
65	GRAMPO 23/13 CX C/5000 UNDS	CX	50	BRW	27,00	1350,00
66	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNDS	CX	180	MAXPRINT	5,53	995,40
67	HIDROCOR COM 12 CORES GRANDE MARCA NACIONAL	UND	200	ACRILEX	11,83	2366,00
68	COLA BASTÃO 36 GR	UND	200	LEO E LEO	2,81	562,00
69	COLA BRANCA 1KG	KG	50	PIRATININGA	13,24	662,00
70	COLA BRANCA 90 GR	UND	50	PIRATININGA	2,59	129,50
71	COLA BRANCA PARA BISCUIT 1KG	KG	50	POLYCOL	37,97	1898,50
72	COLA GLÍTER 23GR	UND	300	ACRILEX	2,80	840,00
73	COLA QUENTE FINA EM BASTÃO	UND	2500	RENDICOLLA	0,93	2325,00
74	COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO	UND	2500	RENDICOLLA	1,58	3950,00
75	EMBORRACHADO ESTAMPADO 60X40 (FOLHA GRANDE) DIVERSAS CORES	FL	250	BRW	5,08	1270,00
76	EMBORRACHADO FELPUDO 40X48 (FOLHA GRANDE) DIVERSAS CORES	FL	500	BRW	5,23	2615,00
77	EMBORRACHADO GLÍTER ESPECIAL 60X40 (FOLHA GRANDE) DIVERSAS	FL	500	DUBFLEX	3,86	1930,00

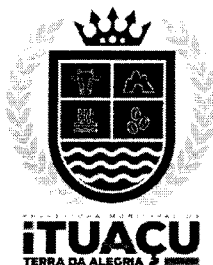


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

78	EMBORRACHADO LISO 60X40 (FOLHA GRANDE) DIVERSAS CORES	FL	2000	DUBFLEX	2,37	4740,00
79	TNT LISO COMUM 1,40MT DIVERSAS CORES	MT	500	GATTE	1,69	845,00
80	FELTRO LISO, 1,40MT DE LARGURA - DIVERSAS CORES	MT	100	SANTA FE	20,25	2025,00
81	FITA ADESIVA PVC 50X50 TRANSPARENTE	UND	300	ALLTAPE	4,17	1251,00
82	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 MTS	UND	80	ALLTAPE	4,50	360,00
83	FITA DE CETIM LARGURA 07MM, PCT COM 10 MTS - CORES DIVERSAS	PCT	50	KIT	2,77	138,50
84	FITA METRICA 1.50MT	UND	15	KIT	3,29	49,35
85	BARBANTE ALGODÃO 4/10 - N.10	RL	50	EUROROMA	16,30	815,00
86	BARBANTE FIBRA DE SISAL 6MM X 100 MTS	RL	30	SISALSUL	123,14	3694,20
87	BARBANTE PLASTICO RECICLADO - ROLO DE 1KG	RL	400	CONQUEST	19,30	7720,00
88	DUREX 12X40MTS	RL	30	ADELBRAS	2,05	61,50
89	PERFURADOR DE METAL PARA 100FLS	UND	12	LYKE	229,58	2754,96
90	PERFURADOR DE METAL PARA 20FLS	UND	40	BRW	25,96	1038,40
91	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BOTÃO LIGA E DESLIGA (TIPO APL 20)	UND	20	TILIBRA	77,67	1553,40
92	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA BOTÃO LIGA E DESLIGA (TIPO APL 10)	UND	20	TILIBRA	64,30	1286,00
93	PLASTICO P/ FORRO CRISTAL LISO, TRANSPARENTE, LARGURA DE 1,40MT	MT	100	CIPATEX	14,83	1483,00
94	PORTA CANETA / CLIPS DUPLO EM ACRÍLICO	UND	30	WALEU	12,77	383,10
95	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO 335X220M	UND	30	WALEU	15,90	477,00
96	PRANCHETA EM MADEIRA OFICIO 335X220M	UND	30	CARBRINK	7,99	239,70
97	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, FORMATO BORBOLETA, IDEAL PARA AGRUPAR PAPEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	LYKE	14,66	733,00
98	REGUA 30 CM	UND	100	WALEU	0,84	84,00
99	REGUA 50CM	UND	20	WALEU	3,32	66,40
100	TESOURA GRANDE 21CM	UND	50	BRW	7,89	394,50
101	TESOURA PEQUENA 15CM	UND	100	LYKE	7,76	776,00
VALOR TOTAL						144.799,81

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRO AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMINIO, TAMANHO MÍNIMO 1,2 X 0,90 MTS	UND	5	ART POP	265,94	1.329,70
2	QUADRO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 2,0 X 1,20 MTS, FORMICA LAMINADA.	UND	5	ART POP	365,00	1.825,00
3	QUADRO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 2,50 X 1,20 MTS, FORMICA LAMINADA.	UND	15	ART POP	407,50	6.112,50
VALOR TOTAL						9.267,20

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINTURA FACIAL 15ML DIV CORES C/GLITER	UND	50	COLOR MAKE	3,75	187,50
2	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	80	COLOR MAKE	3,18	254,40
3	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	CX	20	PIRATININGA	5,90	118,00
4	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	200	BAMBINI	7,40	1480,00
5	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	50	CARBRINK	7,75	387,50
6	TINTA PARA TECIDO 250ML - DIVERSAS CORES	UND	50	ACRILEX	34,51	1725,50
7	PINCEL CHATO Nº 02	UND	30	LEO E LEO	2,80	84,00
8	PINCEL CHATO Nº 04	UND	30	LEO E LEO	3,00	90,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

9	PINCEL CHATO Nº 06	UND	30	LEO E LEO	3,13	93,90
10	PINCEL CHATO Nº 10	UND	30	LEO E LEO	3,74	112,20
11	PINCEL CHATO Nº 12	UND	50	LEO E LEO	4,13	206,50
12	PINCEL CHATO Nº 16	UND	50	LEO E LEO	6,58	329,00
13	PINCEL CHATO Nº 20	UND	50	LEO E LEO	8,04	402,00
14	PINCEL CHATO Nº 24	UND	50	LEO E LEO	13,25	662,50
15	PINCEL REDONDO Nº 02	UND	30	LEO E LEO	2,80	84,00
16	PINCEL REDONDO Nº 04	UND	30	LEO E LEO	3,05	91,50
17	PINCEL REDONDO Nº 06	UND	30	LEO E LEO	3,33	99,90
18	PINCEL REDONDO Nº 08	UND	30	LEO E LEO	3,43	102,90
19	PINCEL REDONDO Nº 10	UND	30	LEO E LEO	3,58	107,40
20	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	50	LEO E LEO	3,73	186,50
21	PINCEL REDONDO Nº 16	UND	50	LEO E LEO	4,50	225,00
22	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	50	LEO E LEO	6,38	319,00
23	PINCEL REDONDO Nº 24	UND	50	LEO E LEO	9,38	469,00
VALOR TOTAL						7.818,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

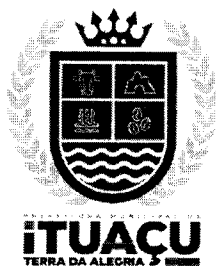
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 161.885,21 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

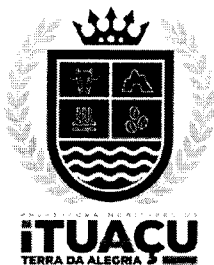
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

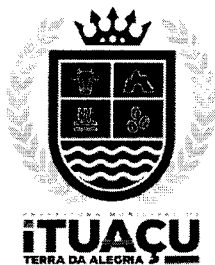


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I. der causa à inexecução total do contrato;

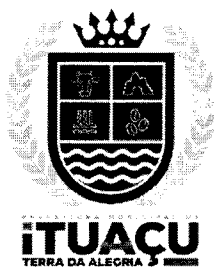
II. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IV. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

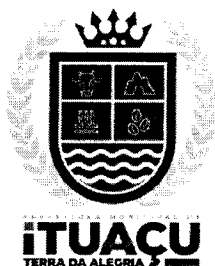
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

11.6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

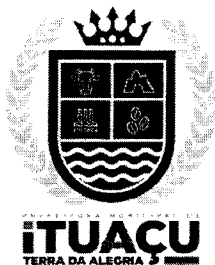
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2006 - Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração e finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2009 - Gestão dos Serviços de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1550 - Salário Educação

Fonte: 1540 - Transferências FUNDEB - Imp e Transf de Impostos

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.021 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

Ação: 2.022 - Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF

Ação: 2.025 - Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar

Ação: 2.026 - Programa Criança Feliz

Ação: 2.027 -Proteção Social Básica - SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1661 - Transferências do FEAS

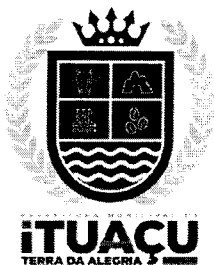
Fonte: 1660 - Transferências do FNAS

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.032 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.038 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação: 2.040 – Programa de Atenção Básica a Saúde

Ação: 2.044 – Atenção a Saúde da População p Procedimentos de Alta e Média Complexidade

Ação: 2.050 - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.052 – Gestão dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.019 – Gestão Dos Serviços de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

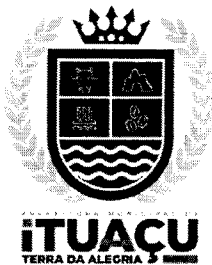
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Ituaçu/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ituaçu/BA, 06 de fevereiro de 2024.

Município de Ituaçu/BA
Contratante
PhellipeRamonn Gonçalves Brito
Prefeito

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA
CNPJ/MF: 14.780.254/0001-84
Daniela Fideles de Souza Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

CI nº. _____

CI nº. _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Ituaçu

Edição 2.393 | Ano 10
06 de fevereiro de 2024
Página 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica do Poder Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na Cidade de Ituaçu/BA.

CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, com endereço comercial a Rua Serra do Abia n. 52, Bairro Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus – BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA para atender as demandas das secretarias do Município de Ituaçu, no decorrer do ano de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.885,21 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Phellipe Ramonn Gonçalves Brito - Prefeito Municipal, pelo Contratante Daniela Fideles de Souza Barreto, representante legal pela contratada.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.

 [Contratos](#)

Contrato n° 053/2024

Última atualização 15/02/2024

Local: Ituaçu/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITUACU **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 122/2023 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/02/2024 **Data de assinatura:** 06/02/2024 **Vigência:** de 06/02/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 14106280000121-2-000047/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 14106280000121-1-000003/2023

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA para atender as demandas das secretarias do Município de Ituaçu, no decorrer do ano de 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 161.885,21

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA **CNPJ/CPF:** 14.780.254/0001-84 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CA 53 2024 D N PAPELARIA E INFORMATICA	15/02/2024	Contrato	
Exibir	1-1 de 1 itens		Página  

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONTRATO Nº 011/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
E A EMPRESA C.J. PAPELARIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 63.111.215/0001-08, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 299, Capelinha, Morro do Chapéu, Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Eloi Barbosa Falcão Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.628.035-75, residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C.J. PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.808.292/0001-44, com sede na Rua Nicolau Grassi, 23, Centro, Morro do Chapéu - BA: CEP: 44.850-000, representada neste ato pela Sra. Darlene Montenegro Feitoza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo 010/2024**, resolvem e acordam a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Morro do Chapéu/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 2.1. Fica vinculada a proposta do licitante vencedor ao Termo de Referência, bem como ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Este contrato possui fundamento legal na Lei 14.133/21, cujas regras serão aplicáveis à sua execução, inclusive quanto aos casos omissos.
- 3.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os bens objeto deste contrato serão prestados de forma indireta.
- 4.2. O serviço será executado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.
- 4.3. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi executado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 54.204,10 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais e dez centavos)**, com os seguintes preços unitários:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
1	Anote e cole bloco mini cubo c/ 100fls p/ recados auto-adesivos removíveis 38mmx50mm.	UND.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

2	Anote e cole bloco mini cubo c/ 250fls p/ recados auto-adesivos removíveis 76x76mm.	UND.	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
3	Apontador plástico simples, p/ estudantes e também p/ todos que trabalham c/ lápis comum ou lápis de cor, resistente e muito útil	UND.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
4	Borracha branca nº40 escolar, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite, dimensões/peso produto sem emb.: 3,1x2x0,065cm, 10/15gr	UND.	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
5	Caixa arquivo morto em plolionda cores diversas, formato (mm): medida interna: 350x250x130mm consideradas de vinco a vinco medida externa:	UND.	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
6	Caderno espiral tam P 96fls caderno espiral ¼, capa flexível, tam. do caderno :142mmx203mm.	UND.	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
7	Caneta esferográfica azul, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. durabilidade: Escreve até 2km, escrita macia, ponta fina de 0,8mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém pvc, contém 50und por cx	CX	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
8	Caneta esferográfica preta, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. durabilidade: Escreve até 2km, escrita macia, ponta fina de 0,8mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, ã contém pvc, contém 50und por cx	CX	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
9	Caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qldd, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. durabilidade: Escreve até 2km, escrita macia, ponta fina de 0,8mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, ã contém pvc, contém 50und por cx.	CX	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
10	Clips nº2/0, em aço niquelado, cx c/ 100und.	CX	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
11	Clips nº3/0, em aço niquelado, cx c/ 50und.	CX	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
12	Clips nº4/0, em aço niquelado, cx c/ 50und.	CX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
13	Clips nº6/0, em aço niquelado, cx c/ 50und.	CX	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
14	Clips nº8/0, em aço niquelado, cx c/ 25und.	CX	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

15	Cola branca 90g, ã resseca no tubo, é lavável e ã-tóxica. são ideais p/ uso escolar e no artesanato. São certificadas pelo inmetro, garantindo segurança e qualidade. São laváveis e ã tóxicas. Possuem o maior percentual de sólidos do mercado (menos água) e por isso ã escorrem e ã enrugam o papel quando aplicadas, garantia ã inferior a 12 meses.	UND.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
16	Corretivo fórmula à base de água, sem odor, ã tóxico e seguro p/ crianças, recomendado p/ uso escolar e escritório, ã prejudica o meio ambiente, frasco c/ 18ml, validade ã inferior a 12 meses.	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
17	Elástico amarelo, produzido através do látex de alta resistência, pct c/ 500g, nº 18	PCT	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
18	Envelope A4 240x340, saco branco, p/ transportar e armazenar documentos em geral, emb c/ 250und.	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
19	Envelope A4 200x280, saco ouro, p/ transportar e armazenar documentos em geral, emb c/ 250und.	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
20	Estilete largo trava automática, lâmina 18mm, lâmina de aço carbono extensível interna. 2,5cm de largura e 15,0cm de altura	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
21	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria sae 1020 zincado, utilizado p/ sacar grampos de grampeadores, compt 15cm, larg 2cm.	UND	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
22	Fitilho plástico p/ embalagem c/ 1kg.	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
23	Fita adesiva p/ empacotamento transparente 12mmx30m, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (bopp), coberta c/ adesivo acrílico a base d'água, validade ã inferior a 12 meses.	UND.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
24	Fita adesiva pequena, uso geral, transparente, composição de filme de polipropileno biorentado e adesivo acrílico a base d'água, tam.: 48mmx50m, validade ã inferior a 12 meses.	UND.	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
25	Fita dupla face 12x30 filme de polipropileno bi-orientado coberto c/ adesivo acrílico a base de água em abos os lados, liner de papel siliconizado, fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens, usos gerais p/ decoração em festas, ã aparece quando aplicada	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
26	Grampeador de mesa em metal grampeia até 25fls, Grampos do tipo: 26/6 ou 24/6, cpdd: 100 grampos, Dim.: 15,5cm largura, 5cm altura e cor preta	UND.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
27	Grampeador profissional 23/6 AO 23/13, grampeia até 100fls, espaço de 70mm p/ as fls, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dim.: 28,7x7,6x18,5cm e cor preta.	UND.	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
28	Grampo 26/6 galvanizado, cx c/ 5000und, produzido no Brasil.	CX	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
29	Lápis preto hb nº 2 hexagonal cx c/ 144und, ultra resistente, ponta firme, 100% produzido c/ madeira de reforestamento e produzido no Brasil	CX	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

30	Livro ata, c/ margem, capa dura (preto), costurado, contém 100fls, 210x300mm.	UND.	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
31	Livro de protocolo de correspondência, contém 100fls, c/ formato 160x220mm. Capa de papelão 0,705grs	UND.	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
32	Marca texto diversas cores, ponta chanfrada p/ marcar c/ linha grossa ou sublinhar c/ linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, benefícios ambientais, tinta à base de água, ã contém pvc, produzido no Brasil.	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
33	Papel ofício A4 75g, 210x297 500fls, destinado a escrever, reproduzir e imprimir, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras são tratadas p/ obter o mais alto grau de brancura, produto produzido no Brasil.	PCT.	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
34	Papel cartão duplex folha grande 33*48 cores variadas.	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
35	Papel vergê A4 180g, formato: 210mmx297mm, papel especial multiuso p/ impressão jato de tinta e laser, resistentes a altas temperaturas, secagem rápida, composição alcalina c/ 100% de fibras de eucalipto plantada, papel especial ideal p/ convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais, papel c/ textura, pct c/ 50fls e produzido no Brasil.	PCT	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
36	Pasta catálogo envelope ofício c/ 100fls, ideal p/ lista de preço, relatórios, faldes e documentos em formato de identificação - Dim.: 24mx333mm.	UND.	70	R\$ 39,20	R\$ 2.744,00
37	Pasta registrador A/Z lombo largo, tam. A4; Dim.: 285x315x70mm Ps.372,0g chapa opaca e mais espessa. Possui etiqueta personalizável, rados de travamento, olhal no dorso e bordas reforçadas c/ metal. ferragem niquelada de alta durabilidade. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. nas cores: azul, verde e preta.	UND.	70	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
38	Pasta plástica transparente tipo A, c/ elástico, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, especificações: pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: super line, cor: transparente, Dim. do produto acabado 235x350mm alt., peso da pasta 0,07kg.	UND.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
39	Pasta c/ abas elástica cristal 40mm, tam. ofício laminadas em polipropileno, seguindo normas do inmetro.	UND.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
40	Perfurador de papel c/ guia plástica, perfurador 2 furos p/ até 40fls de papel 75g/m2, perfurador de papel metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distancia dos furos: 80mm, c/ margeador em aço inoxidável, dim.: 160x110x80mm.	UND.	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
41	Perfurador de papel c/ 2 furos grande cpdd de furar 70fls, apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço diâmetro do furo 6mm distância dos furos 80mm c/ margeador plástico dim.: 240x115x112mm	UND	20	R\$ 85,90	R\$ 1.718,00
42	Prendedor 32mmde papel (tipo grampomol), prendedor de papel, corpo de metal, c/ pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,	CX	40	R\$ 19,70	R\$ 788,00



	corpo medindo 32,0mm, abertura de 15,0mm, prende até 150fls de papel 75g/m2, cx contendo 12und.				
43	Prendedor 51mmde papel (tipo grampomol), prendedor de papel, corpo de metal, c/ pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, abertura de 26mm, prende até 250fls de papel 75g/m2, cx contendo 12und.	CX	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
44	Régua em poliestireno 30cm cristal c/ escala de precisão, na cor cristal, med. 310x35x4mm	UND.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
45	Tesoura 21cm, lamina em aço inox, cabo em polipropileno anatômico preto, emb. c/ uma und.	UND.	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
46	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8), p/ uso geral, c/ cabo de polipropileno preto, c/ lâmina em aço inoxidável	UND.	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
47	Tinta p/ carimbo na cores preta e azul emb. c/ 40ml	UND	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
48	Caderno pequeno capa dura, com espiral pequeno,80 folhas	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
49	Tachinha para quadro ou mural, caixa com 100 uni	CX	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
50	CD-R, virgem,gravação a 40x, 700 MB dados / 80min, áudio, embalado individualmente em envelope de papel. Capacidade para armazenamento de 700 MB d dados, ou 80 minutos de áudio.	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
51	Pilha palito alcalina, AAA, características adicionais não recarregável, pacote com 4uni	UND	7	R\$ 16,50	R\$ 115,50
52	Pilha palito alcalina, AA, características adicionais não recarregável, pacote com 4uni	UND	7	R\$ 16,50	R\$ 115,50
53	Bateria 9v alcalina	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
54	Molha dedo em pasta	UND	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
55	Porta caneta triplo	UND	14	R\$ 19,90	R\$ 278,60
56	Pen drive 8GB	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
57	Pen drive 16GB	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
58	Pen drive 32GB	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
	TOTAL				R\$ 54.204,10

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo de vigência da contratação: até o dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, e conter o número do empenho correspondente.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, por ter o contrato prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 8.2. Poderá ser aplicada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que não tenha dado causa a Contratada, a ser calculada *pro rata die* entre a data fixada para o pagamento e a do efetivo adimplemento pela Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

- 10.1. A contratada deverá observar o prazo de garantia mínima do objeto, observados nas normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 11.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 11.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 12.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 12.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 12.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 13.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 13.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 13.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 13.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 13.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea "c" do subitem 13.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 13.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 13.2.3;
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 13.3;
- 13.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 13.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 13.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 13.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO



14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- 14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 15.1.2 Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Administração, o(a) Sr.(a), Erick de Jesus Bispo, inscrito(a) no CPF nº 081.834.485-77, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei 14.133/21.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo legal.
- 18.2. O extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Morro do Chapéu/Ba, 16 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
Eloi Barbosa Falcão Filho - Presidente
CONTRATANTE

C.J. PAPELARIA LTDA
Darlene Montenegro Feitoza-Representante legal
CONTRATADA

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Morro do Chapéu



CONTRATO Nº 011/2024

MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES

Contrato nº 011/2024

Data/hora do envio: 17/01/2024 14:35:02

Protocolo PNCP: 63111215000108-2-000010/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/63111215000108/2024/10>

Número/Ano: 011/2024	Nº do Processo: 010/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: CAMARA MUNICIPAL
Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 008/2024	Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA.				
Valor Inicial: R\$ 54.204,10	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 54.204,10	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 16/01/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 16/01/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	
Fornecedor				
Nome ou Razão Social: C.J. PAPELARIA LTDA		CPF/CNPJ: 04.808.292/0001-44	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)	

Contratos

Contrato nº 011/2024

Última atualização 17/01/2024

Local: Morro do Chapéu/BA Órgão: MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES Unidade executora: 1010 - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 010/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2024 Data de assinatura: 16/01/2024 Vigência: de 16/01/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 63111215000108-2-000010/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 63111215000108-1-000010/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.204,10

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: C.J. PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 04.808.292/0001-44 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
05 CONTRATO N	17/01/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIAP LDE JEREMOABO, CNPJ 02.096.288/0001-75, doravante designado por CONTRATANTE.

CONTRATADO: ELIANE PAPELARIA E PRESENTES, CNPJ 02.695.730/0001-80, doravante designada CONTRATADO.

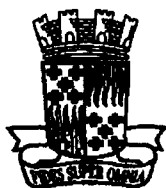
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço para aquisição de material de expediente, relacionadas às atividades da Câmara Municipal, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente.

1.2 Descrição quantidade dos itens:

Item	Descrição e marca.	Unidade	Quant.	V. unitário R\$	Total R\$
1	Agenda	Unid.	30	29,00	870,00
2	Almofada para carimbo	Unid.	5	5,00	25,00
3	Apontador para lápis	Unid.	10	2,00	20,00
4	Borracha	Unid.	50	1,00	50,00
5	Caixa para Arquivo morto (plástica)	Unid.	50	10,00	500,00
6	Calculadora Média	Unid.	30	23,90	717,00
7	Caneta esferográfica azul cx com 50	Caixa	20	35,00	700,00
8	Caneta esferográfica preta cx com 50	Caixa	50	35,00	1.750,00
9	Clips 0/2 caixas.	Caixa	200	3,10	620,00
10	Clips 0/3 caixas.	Caixa	100	3,50	350,00
11	Clips 0/8 Caixas.	Caixa	100	4,10	410,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 02.096.288/0001-75****Praça Porfirio da Costa Borges, s/n - Centro****Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000****Fone / Fax: (75) 3203-2438**

12	Cola Branca bastão de 10g	Unid.	50	2,70	135,00
13	Colchete nº 04 caixas com 10 unidades.	Caixa	10	14,00	140,00
14	Colchete nº 07 caixas com 10 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
15	Corretivo	Unid.	50	4,70	235,00
16	Envelope ofício	Unid.	1000	1,00	1.000,00
17	Envelope para carta médio	Unid.	500	1,50	750,00
18	Envelope para folha A4	Unid.	500	1,20	600,00
19	Fita adesiva 50x50 transparente	Rolo	200	4,90	980,00
20	Grampeador Médio	Unid.	30	29,90	897,00
21	Grampo 26/6	Caixa	10	5,00	50,00
22	Lápis grafites	Unid.	50	0,50	25,00
23	Livro de ata com 200 folhas	Unid.	5	23,00	115,00
24	Papel A4- resmas	Resmas	200	30,00	6.000,00
25	Papel Cartão cor bege	Pacotes	50	22,00	1.100,00
26	Papel lembrete	Caixa	100	4,10	410,00
27	Pasta AZ	Unid.	175	16,50	2.887,50
28	Pasta Classificador com elástico 30mm	Unid.	100	3,50	350,00
29	Pasta Suspensa	Unid.	500	4,00	2.000,00
30	Pen deriv. de 16GB	Unid.	20	33,00	660,00
31	Perfurador grande capacidade maior que 30 folhas.	Unid.	10	150,00	1.500,00
32	Régua 30cm	Unid.	30	1,50	45,00
33	Talão de Cópia de cheque	TL	20	8,00	160,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 02.096.288/0001-75****Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro****Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000****Fone / Fax: (75) 3203-2438**

34	Cola Branca 110g	Unid.	50	3,00	150,00
35	Marcador de texto	Unid.	100	3,50	350,00
36	Tesoura sem ponta para papel	Unid.	30	3,60	108,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1— O valor do presente Termo de Contrato é de 26.889,50(vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Unidade 001

Ação 1500

Projeto atividade 2002

Elemento: 33903000- materiais de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo órgão contratante na pessoa do senhor Danilo Gonsalves Santos Silva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

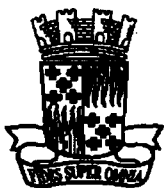
- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;**
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.**

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;**
- b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, A câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n - Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jeremoabo - BA, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Henrique Dantas de Oliveira

Presidente.

CONTRATANTE

ELIANE CRISTINA SILVA

CNPJ: 02.695.730/0001-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Batista S. de F. Jr.

CPF: 654.587.455-15

Nome: Yolany Lima

CPF: 822.146.845-91



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

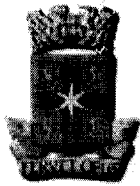
Fone / Fax: (75) 3203-2438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Contrato Nº 05/2024. Contratante: Câmara Municipal de Jeremoabo. Contratado: ELIANE CRSITNA SILVA, CNPJ: 02.695.730/0001-80. Valor Global: 26.889,50(vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: fornecimento de materiais de expediente. Assinatura. 26/02/2024. Vigência: 31/12/2024. Dotação orçamentaria unidade 001, ação 1500, atividade 2002, elemento 33903000- materiais de consumo.

Carlos Henrique Dantas de Oliveira

Presidente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA
Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro — CNPJ Nº 16.434.714/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE
UBAÍRA E A EMPRESA E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA
E INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente contrato de fornecimento de material, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DE UBAÍRA**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Ubaíra – BA, representado, neste ato representado pelo Presidente Sr. **FÁBIO PINHEIRO SOUZA DE JESUS**, brasileiro, maior, neste ato denominado, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 07.079.467/0001-18, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 66, Centro, CEP: 45.310-000, Ubaíra – Ba, representada, neste ato por **ANTONIO00 MARCOS DE JESUS ARGOLO**, portador da Cédula de Identidade nº 762834536 SSP/BA e inscrito no CPF nº 926.675.205-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento de material, vinculado ao **Processo Administrativo 003/2024, Dispensa nº 003/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA**, através do Menor Preço Global, conforme especificações contidas no anexo único deste contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 20.173,20 (Vinte mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)**, a ser pago mediante demanda.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

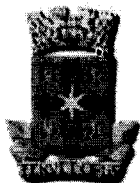
CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**
- **ATIVIDADE: 2078 - Gerenciamento da Câmara Municipal**
- **ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

6.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceito ou não pela autoridade competente.

6.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

6.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021 8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

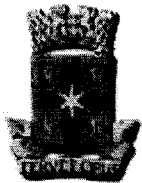
9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por portaria pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Ubaíra, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, terá com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

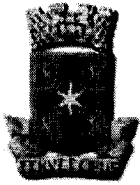
11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

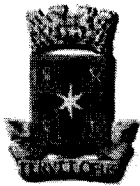
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA
Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro — CNPJ Nº 16.434.714/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaíra - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubaíra -BA, 01 de março de 2024

FÁBIO PINHEIRO SOUZA DE JESUS

Presidente

CONTRATANTE

E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

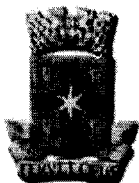
C.N.P.J/MF sob o nº 07.079.467/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA	UND	8	8,75	70,00
2	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	UND	10	0,50	5,00
3	BORRACHA BICOLOR	UND	30	1,20	36,00
4	CAIXA POLIONDA PLÁSTICO PARA ARQUIVO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 36 CM X 25 CM X 13 CM, CORRES VARIADAS	UND	168	10,00	1.680,00
5	CANETA ESPEROGRÁFICA 07, COR PRETA, CX C/50 UND.	CX	17	45,00	765,00
6	CANETA PARA CD, AZUL	UND	3	6,00	18,00
7	CARBONO UMA VIA, PRETO, CAIXA C/100FL	UND	3	2,00	6,00
8	CLASSIFICADOR RÁPIDO (PERFURAR) PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TRILHO A4 ACP (CORES VARIADAS), DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 33,5 X 22,6 X 1 CM	UND	72	3,50	252,00
9	CLIPS GALVANIZADO, 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA DE 50 UNIDADES	CX	48	3,30	158,40
10	CLIPS GALVANIZADO, ACC, 6/0, AÇO, 18X47MM, CAIXA DE 50 UNIDADES	CX	48	4,80	230,40
11	CLIPS GALVANIZADO, ACC, 8/0, AÇO, 20X54MM, CAIXA DE 25 UNIDADES	CX	36	4,90	176,40
12	COLA BRANCA PADRÃO ESCOLAR 90 GR	UND	18	3,25	58,50
13	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML	UND	16	3,75	60,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UND	8	5,50	44,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS METAL	UND	8	3,50	28,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 PACOTE C/12 UND.	PCT	7	4,80	33,60
17	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO CORPO EM METAL PARA 25 FOLHAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6.	UND	7	20,00	140,00
18	GRAMPO 26/6, METAL, CAIXA COM 5.000 UND.	UND	18	6,95	125,10
19	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº2, DIMENSÕES DO PRODUTO 7,1 X 6,2 X 18 CM; 373 G; FÁCIL DE APONTAR, RESISTENTE E COM UM TRAÇO MACIO.	UND	30	1,00	30,00
20	LIVRO ATA COM 100 FL	UND	16	23,80	380,80
21	LIVRO ATA COM 200 FL	UND	16	36,00	576,00
22	LIVRO DE PONTO OFÍCIO, COM 50 FL	UND	7	27,50	192,50
23	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	12	3,00	36,00
24	MÍDIA CR R, 80 MIN.	UND	40	1,75	70,00
25	MÍDIA DVD RW, 120MIN	UND	40	2,00	80,00
26	PAPEL OFÍCIO A4, 75G, 500 FOLHAS, BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	44	300,00	13.200,00
27	PASTAS A-Z GRANDE	UND	72	23,00	1.656,00
28	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	UND	5	1,50	7,50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA
Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro — CNPJ Nº 16.434.714/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

29	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM	UND	5	5,80	29,00
30	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40 ML, MULTICOR, COR PRETA	UND	5	5,80	29,00
TOTAL R\$					20.173,20

Ubaíra -BA, 01 de março de 2024

FÁBIO PINHEIRO SOUZA DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
C.N.P.J/MF sob o nº 07.079.467/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA
Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro — CNPJ Nº 16.434.714/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2024

CONTRATO: 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.173,20 (Vinte mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
- **ATIVIDADE:** 2078 - Gerenciamento da Câmara Municipal
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADO: E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 07.079.467/0001-18.

ASSINA PELO CONTRATADO: Sr. ANTONIO MARCOS DE JESUS ARGOLO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA – CNPJ 16.434.714/0001-48

ASSINA PELO CONTRATANTE: FÁBIO PINHEIRO SOUZA DE JESUS

[Contratos](#)

Contrato nº 003/2024/2024

Última atualização 07/03/2024

Local: Ubaira/BA **Órgão:** UBAIRA CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 1906 - Câmara Municipal de Ubaira

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 003/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Data de assinatura:** 01/03/2024 **Vigência:** de 01/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 16434714000148-2-000004/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 16434714000148-1-000012/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRA

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.173,20

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: E. A. J. COMERCIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 07.079.467/0001-18 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 003-2024 - E.A.J COMERCIO.pdf	07/03/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho De Santana e Empresa Papelaria Lápis e Borracha Ltda, decorrente da Dispensa de Licitação 007/2024.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PAPELARIA LAPIS E BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.234.559/0001-26, com endereço comercial na AV Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Maria Cristina Barros Leite Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03.783.761-36, expedida pela (o) SSP/BA e CPF: 351.936.385-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e expediente visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia,

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo 007/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Caixa para arquivo poliondas, confeccionadas em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

2.0	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0m). Cor preta. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD/DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.0	Caneta esferográfica azul, corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: Bic, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	40	CX	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
4.0	Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta Fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +1-	60	UNI	R\$ 3,50	R\$ 210,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente Resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel Ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos Por linha, fonte tipo "times new roman" tamanho 10. Padrão de qualidade Pilot, Bic, Faber Castell ou superior.				
5.0	Clipe niquelado número 2, caixa com 100 unidades cada. Número 2 padrão de qualidade Igual ou superior a Bacchi.	40	CX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
6.0	Clipe niquelado número 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão Igual ou superiora Bacchi.	40	CX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7.0	Clipe niquelado número 8/0, caixa com 25unidades. Padrão igual ou superiora Bacchi.	40	CX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
8.0	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, Couro e tecido, características adicionais lavável e Atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Priltt ou superior	24	UND	R\$ 4,00	R\$ 96,00
9.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	20	CX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
10.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 15. Caixa com 72	20	CX	R\$ 24,00	R\$ 480,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	unidades.				
11.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 06, 30mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	20	CX	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12.0	Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 Gramas.	10	PCT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
13.0	Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a Goller.	20	UNI	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14.0	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	40	UNI	R\$ 5,00	R\$ 200,00
15.0	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, Rolo de 50mm x som (lxc). Padrão de qualidade igual ou superior a 3m.	60	UNI	R\$ 9,35	R\$ 561,00
16.0	Grampeador alicate 26/6 para 30 folhas un dimensões: Largura - 7.5cm altura - 2.5cm comprimento - 18cm	12	UNI	R\$ 66,00	R\$ 792,00
17.0	GRAMPO COBREADO PARA grampeador, medida 26/6. Tipo: Arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a	12	CX	R\$ 10,00	R\$ 120,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	Bacchi				
18.0	Grampo trilho encadernador, em aço, cor niquelado, 8 x 1, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades.	4	UNI	R\$ 25,00	R\$ 100,00
19.0	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de Abertura e Encerramento, medindo aproximadamente 33 X 23 cm, com 200 folhas	12	UNI	R\$ 37,00	R\$ 444,00
20.0	Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, Comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	12	UNI	R\$ 21,00	R\$ 252,00
21.0	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	20	UNI	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22.0	Papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que Permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 G/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 Mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza bendtsen máxima 320,1 MI/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou fsc. Padrão de qualidade igual ou superior a Marca chamex	400	UNI	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
23.0	Pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das	120	UNI	R\$	R\$ 2.640,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação			22,00	
24.0	Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material Polipropileno, lombada 2, cor Incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	40	UNI	R\$ 6,00	R\$ 240,00
25.0	Pasta com canaleta P/documentos A4. Cor Fumê, em material propileno.	60	UNI	R\$ 3,15	R\$ 189,00
26.0	Polycart 5147, pasta suspensa, semi kraft haste plástica, Multicor, 235mm x 360mm	100	UNI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
27.0	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de perfurador de papel alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "u" ou que Acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	12	UNI	R\$ 70,00	R\$ 840,00
28.0	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à	24	UNI	R\$ 4,30	R\$ 103,20



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.				
29.0	Prendedor de papel Binder 25mm preto. Pote c/48 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 28,00	R\$ 336,00
30.0	Prendedor de papel Binder 32mm preto. Pote c/24 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 25,00	R\$ 300,00
31.0	Prendedor de papel Binder 41mm preto. Pote c/24 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 35,00	R\$ 420,00
32.0	Prendedor de papel Binder 51mm preto. Pote c/12 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 55,00	R\$ 660,00
33.0	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC Transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de Espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	24	UNI	R\$ 7,00	R\$ 168,00
34.0	Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42	4	UNI	R\$ 17,00	R\$ 68,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

	ml. Padrão de qualidade igual ou superiora Pilot.				
TOTAL Vinte e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos					R\$27.774,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura deste instrumento contratual e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.774,20 (VINTE SETE MIL SETECENTOS SETENTA QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2003 – Poder Legislativo

Natureza de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal através de portaria. (HENIX DA SILVA PARAISO)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Riacho de Santana - BA, 12 de março de 2024.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ:71102639591
Assinado de forma digital por
GILMAR RIBEIRO DA
CRUZ:71102639591
Data: 2024.03.12 09:51:14 -03'00'

Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA BARROS LEITE VIANA
Data: 12/03/2024 13:06:31 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Papelaria Lápis e Borracha Ltda
CNPJ: 42.234.559/0001-26
Maria Cristina Barros Leite Viana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: 078.574.215-88

TESTEMUNHA: _____

CPF: 067.530.245-57

 > Contratos

Empenho nº 51

Última atualização 20/03/2024

Local: Riacho de Santana/BA **Órgão:** RIACHO DE SANTANA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 000000001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 007 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 **Data de assinatura:** 12/03/2024 **Vigência:** de 12/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 42696252000147-2-000007/2024 **Fonte:** MHR SERVICOS LTDA

Id contratação PNCP: 42696252000147-1-000007/2024

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de materiais de escritorio e expediente visando atender as necessidades da Camara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.774,20

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PAPELARIA LAPIS E BORRACHA LTDA **CNPJ/CPF:** 42.234.559/0001-26 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 18-2024 - PAPELARIA LAPIS E BORRACHA	18/03/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0600.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023****PROTOCOLO Nº 25553/2023**

Ata de Registro de Preços gerada no dia 1º dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o(a) **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 594495 SSP e inscrito no CPF nº 496.431.501-00, residente e domiciliado na AV FILINTO MÜLLER, bairro QUILOMBO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas seguintes:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	39.700.820/0001-21
Endereço	Nº
RUA IRMÃO FRANCISCO	95
Bairro	
HUMAITA	
Cidade	CEP
PORTO ALEGRE/RS	90240120
Email	Telefone
emb@embdistribuidora.com.br	(51) 99677-3592
Representante Legal	CPF
MARCIA LIMA BEM	941.241.750-00

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8767	CANETA AZUL. COR: AZUL; TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,49 X 1,5 X 1,5CM – 5G; PONTA: MÉDIA (0,7MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	BIC	3000,00	0,6100	1.830,00
2	8768	CANETA VERMELHO. COR: VERMELHA; TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,49 X 1,5 X 1,5CM – 5G; PONTA: MÉDIA (0,7MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	BIC	1000,00	0,6100	610,00
3	8769	MARCA TEXTO ROSA. COR: ROSA; TIPO: MARCA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,5 X 7 X 21CM – 0,02G; PONTA: CHANFRADA; RECARREGÁVEL: NÃO; QUALIDADE: SE FICAR DESTAMPADO NÃO SECA. TINTA	UN - UNIDADE	BRW	500,00	2,1700	1.085,00

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

		GEL.					
4	8770	MARCA TEXTO AMARELO. COR: AMARELO; TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,5 X 7 X 21CM -0,02G; PONTA: CHANFRADA; RECARREGÁVEL: NÃO; QUALIDADE: SE FICAR DESTAMPADO NÃO SECA; TINTA SUPER FLUORESCENTE.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	500,00	1,4000	700,00
5	8771	PINCEL ATOMICO AZUL. COR: AZUL; TIPO: PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; DISPONÍVEL: 2,1 X 2,1 X 12CM - 0,02G; PONTA: MÉDIA(4MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	200,00	1,6500	330,00
6	8772	PINCEL ATOMICO VERMELHO. COR: AZUL; TIPO: PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; DISPONÍVEL: 2,1 X 2,1 X 12CM - 0,02G; PONTA: MÉDIA (4MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	200,00	2,4100	482,00
7	8773	PINCEL ATOMICO PRETO. COR: PRETO; TIPO: PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; DISPONÍVEL: 2,1 X 2,1 X 12CM - 0,02G; PONTA: MÉDIA (4MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	200,00	1,6500	330,00
8	8774	PINCEL ATOMICO VERDE. COR: VERDE; TIPO: PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; DISPONÍVEL: 2,1 X 2,1 X 12CM - 0,02G; PONTA: MÉDIA (4MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	200,00	2,4100	482,00
9	8775	CANETAO PARA QUADRO BRANCO AZUL. COR: AZUL; TIPO: CANETÃO PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 14CM; PONTA: REDONDA (5MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,9100	191,00
10	8776	CANETAO PARA QUADRO BRANCO VERMELHO. COR: VERMELHO; TIPO: CANETÃO PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 14CM; PONTA: REDONDA (5MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,9100	191,00
11	8777	CANETAO PARA QUADRO BRANCO PRETO. COR: PRETO; TIPO: CANETÃO PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 14CM; PONTA: REDONDA (5MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,9100	191,00
12	8778	CANETAO PARA QUADRO BRANCO VERDE. COR: VERDE; TIPO: CANETÃO PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 14CM; PONTA: REDONDA (5MM); RECARREGÁVEL: NÃO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,9100	191,00
13	8779	TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 20CM; LÂMINA: PONTA FINA; CABO: EMPOLIPROPILENO. DIMENSÕES/PESO.: C:275MM XL:100MM; TAMANHO:18MM.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	18,4000	1.840,00
14	8780	ESTILETE. MATERIAL: METAL; TAMANHO: 15CM; LÂMINA: RETRÁTIL; CABO: EMBORRACHADO; USO: DESTRO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,5800	158,00
15	8781	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, COM BASE 20 CM. TAMANHO: 20CM; TIPO DE GRAMPO: 26/6. CAPACIDADE DE FOLHAS: ATÉ 20 FOLHAS; USO:MESA; RECARREGÁVEL: SIM.	UN - UNIDADE	LYKE	300,00	14,7200	4.416,00
16	8782	PERFURADOR DE PAPEL ATE 40FOLHAS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 40 FOLHAS; TAMANHO: 15CM; MATERIAL: METAL; USO: DESTRO.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	33,7700	1.688,50
17	8783	REGUA. MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; TAMANHO: 30CM; BORDA: COM CHANFRO PARA FACILITAR A MARCAÇÃO.	UN - UNIDADE	DELLO	150,00	1,7800	267,00
18	8784	LAPIS DE CORES. COR: MULTICOR; MATERIAL: MADEIRA; PRÉ-AFIADO, LEVE. 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	3,6400	364,00

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

19	8785	ENVELOPE BRANCO CARTA. TAMANHO 114MM X 162MM. COR: BRANCO. GRAMATURA: 75G.	UN - UNIDADE	SCRITY	2000,00	0,1800	360,00
20	8786	ENVELOPE PARDO. TAMANHO: 176MM X 250 MM. COR: KRAFT; FORMATO: SACO.	UN - UNIDADE	SCRITY	2000,00	0,2800	560,00
21	8787	ENVELOPE PARDO A4 240 MM X340 MM. COR: KRAFT; FORMATO: SACO. MODELO: A4.	UN - UNIDADE	SCRITY	2000,00	0,3500	700,00
22	8788	ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM. COR: KRAFT; FORMATO: SACO. 80G.	UN - UNIDADE	SCRITY	2000,00	0,7000	1.400,00
23	8789	ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X410 MM. COR: KRAFT; FORMATO: SACO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.	UN - UNIDADE	SCRITY	2000,00	0,4700	940,00
24	8790	TINTA PARA CARIMBO AZUL. MODELO: 40ML. COR: AZUL; ATÓXICO; DIMENSÕES: 8X3X8CM.	UN - UNIDADE	RADEX	50,00	2,8500	142,50
25	8791	TINTA PARA CARIMBO PRETO. MODELO: 40ML. COR: AZUL; ATÓXICO; DIMENSÕES: 8X3X8CM.	UN - UNIDADE	RADEX	50,00	2,8500	142,50
26	8792	UMEDECEDOR DE DEDOS. FORMATO: CERA; VOLUME DA UNIDADE: 12ML; PESO: 12G. PARA MANUSEAR PAPEIS E PAPELMOEDA.	UN - UNIDADE	CARBRINK	200,00	2,0500	410,00
27	8793	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPRIMENTO X LARGURA: 14 CMX 5 CM; MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO; SUPERFÍCIES APTAS: QUADRO BRANCO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	4,2900	429,00
28	8794	BORRACHA ESCOLAR. COR: BRANCA; DIMENSÕES: 4,5X2,5X1,5CM; COM CAPA PROTETORA; MENOR LIBERAÇÃO DE RESÍDUOS. PESO: 30G.	UN - UNIDADE	MERCUR	300,00	1,0700	321,00
29	8795	APONTADOR. DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 10X70X145MM. MATERIAL: PLÁSTICO; COR: MULTICOR; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	0,9500	95,00
30	8796	BLOCO ADESIVO POST IT PEQUENO. TAMANHO: 38X50MM; COR: AMARELO; COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. 1BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE	COLACRIL	3000,00	1,0800	3.240,00
31	8797	BLOCO ADESIVO POST IT GRANDE. TAMANHO: 76X102MM; COR: AMARELO; COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. 1BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE	LYKE	3000,00	3,3000	9.900,00
32	8798	BLOCO ANOTAÇÃO COM PAUTA; TAMANHO: 142X198MM; 50 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; CAPA ECONTRACAPA: PAPEL COUCHÉ; TALÃO: PAPEL OFFSET.	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	2000,00	7,0000	14.000,00
33	8799	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS. TRADICIONAL; PRETO; SEM MARGEM; COSTURADO; CAPA DURA (PRETO); FOLHAS NUMERADAS; DIMENSÕES: 210X300MM	UN - UNIDADE	SIDGRAPH	100,00	7,8700	787,00
34	8800	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS. TRADICIONAL; PRETO; SEM MARGEM; COSTURADO; CAPA DURA(PRETO); FOLHAS NUMERADAS; DIMENSÕES: 210X300MM.	UN - UNIDADE	SIDGRAPH	200,00	9,8900	1.978,00
35	8801	COLA EM BASTAO. COLA EM BASTAO ACRILEX; CONTÉM: 10G; ATÓXICA E LAVÁVEL; SECA RÁPIDO.	UN - UNIDADE	ACRILEX	100,00	3,3700	337,00
36	8802	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO. MATERIAL: POLIESTIRENO; DIMENSÕES E PESO: 3X240X340MM. CANTOS ARREDONDADOS.	UN - UNIDADE	WALEU	100,00	11,7200	1.172,00
37	8803	BANDEJA ACRILICA. CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA PARA ESCRITÓRIO TRIPLA MÓVEL; EMPILHÁVEL; QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 3; TAMANHO: PAPEL A4; POLIESTIRENO;	UN - UNIDADE	WALEU	100,00	34,0000	3.400,00

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

		AXLXP: 18,34X26,6X51,5CM.					
38	8804	FITA DUREX 45MM X 45M. COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO(BOPP); ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHASINTÉTICA; DIMENSÕES 4,5 CM X 45M.	UN - UNIDADE	KORETECH	3000,00	3,9000	11.700,00
39	8805	FITA DUREX 12MM X 50 M. COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO(BOPP); ADESIVO ABASE DE RESINA E BORRACHASINTÉTICA; DIMENSÕES 1,2 CM X 50M.	UN - UNIDADE	KORETECH	50,00	1,5700	78,50
40	8806	FITA CREPE 48MM X 50 M. PAPEL CREPOM; COR: BRANCO; DIMENSÕES 48MM X 50M. USO EM SUPERFICIES DE MADEIRA,METAL,PARADE E USO GERAL.	UN - UNIDADE	ADERE	1000,00	10,9800	10.980,00
41	8807	PILHA AAA. COMPOSIÇÃO: ALCALINA; TENSÃO: 1,5 VOLTS; NÃO RECARREGÁVEL. PILHA PALITO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 1CM, COMPRIMENTO: 4,5CM.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	200,00	12,2500	2.450,00
42	8808	PILHA AA. COMPOSIÇÃO: ALCALINA; TENSÃO: 1,5 VOLTS; NÃORECARREGÁVEL. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 14MM, COMPRIMENTO:50MM.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	50,00	12,5000	625,00
43	8809	PLASTICO BOLHA. BOBINA DE 1,30 X 100 METROS; ESPESSORA: 20 MICRAS; COR: TRANSPARENTE; LEVE E FLEXÍVEL; RESISTENTE A UMIDADE, PROTEGE CONTRA CHOQUES E DANOS.	UN - UNIDADE	MULTINOVA	40,00	150,5100	6.020,40
44	8810	PAPEL KRAFT ROLO GRANDE. PAPEL KRAFT; NATURAL; DIMENSÕES: 120CMX150M.	UN - UNIDADE	HOTPAPER	15,00	269,9800	4.049,70
45	8811	PAPEL KRAFT ROLO PEQUENO.PAPEL KRAFT; NATURAL; DIMENSÕES: 40CMX140M.	UN - UNIDADE	HOTPAPER	25,00	100,6900	2.517,25
46	8812	CADERNO PROTOCOLO. LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA; ¼ 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 22X16X1CM; 0,26G. CAPA E MIOLO REFORÇADOS.	UN - UNIDADE	SIDGRAPH	100,00	10,3100	1.031,00
47	8813	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS. CADERNO COM FOLHAS PAUTADAS. ESPIRAL PRETO; CAPA DURA; 10 MATERIAS; 160 FOLHAS PAUTADAS.GRAMATURA: 56G/M2 . DIMENSÕES: 200X275MM.	UN - UNIDADE	TILIBRA	150,00	15,9900	2.398,50
48	8814	PASTA CATALOGO. 10 ENVELOPES FINO; COR: PRETO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILO; MEDIDAS: 240X330MM.	UN - UNIDADE	POLIBRAS	150,00	9,4200	1.413,00
49	8815	PASTA REGISTRADORA AZ. REGISTRADORA AZ OFICIO PREMIUN LOMBO 75MM; MATERIAL PERCALUX LINHO; DIMENSÕES 28,5X7,5X34,5CM.	UN - UNIDADE	CHIES	100,00	13,9800	1.398,00
50	8816	EXTRATOR DE GRAMPOS. ESPATULA ZINCADA; DIMENSÕES: 6X15X2CM - 190G.	UN - UNIDADE	CARBRINK	100,00	1,7000	170,00
51	8817	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL. COR: AZUL; PONTA: 2MM; ESPESSURA DA LINHA: 2.0. RESISTENTE À ÁGUA; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; É MULTIUSO: ESCRIVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS MATERIAIS.	UN - UNIDADE	LEONORA	50,00	3,8600	193,00
52	8818	BARBANTE. 8 FIOS; 80% ALGODÃO; 305 METROS; BRANCO. DIMENSÕES: 11X17X11CM.	UN - UNIDADE	EURORAMA	100,00	20,9900	2.099,00
53	8819	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA. MEDIDAS: 5,9X9,4MM; PRODUTO REGARREGÁVEL: MODELO DA TINTA: TC 42ML OU 500ML. POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL. DIMENSÕES: 11,5X8X2CM-20G.	UN - UNIDADE	CARBRINK	50,00	4,7500	237,50
54	8820	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR	UN -	CARBRINK	50,00	4,7500	237,50

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

		AZUL. COR: AZUL; MEDIDA 6,7X11,0CM. ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3. DIMENSÕES 11,5X8,3X2,1CM. MEDIDAS: 5,9X9,4MM. PRODUTO REGARREGÁVEL; - MODELO DA TINTA:TC 42ML OU 500ML.	UNIDADE				
55	8821	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO. PASTA COM ABA E ESLÁTICO PLÁSTICO; OFÍCIO 55 MM CRISTAL; INCOLOR; DIMENSÕES: 69X45X0,6CM – 123G.	UN - UNIDADE	POLIBRAS	100,00	3,3600	336,00
56	8822	GIZ DE CERA. 12 CORES. FORMATO ANATÔMICO; 8MM DE ESPESSURA; 92MM DE ALTURA; COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO; NÃO TÓXICO.	UN - UNIDADE	GILBEL	50,00	3,4900	174,50
57	8823	GIZ PARA QUADRO NEGRO. PRODUTO NÃO TÓXICO; COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS; NÃO SOLTE PÓ; ANTIALÉRGICO; MAIS RESISTENTE; 50 BASTÕES COLORIDOS.	UN - UNIDADE	DELTA	20,00	6,0200	120,40

Total: 103.889,75

1. DO OBJETO:

1.1. Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório/papelaria, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ordenador de despesas ou autoridade superior competente, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.1.1. A critério da Instituição, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3.2. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com a descrição detalhada no ETP.

5.2. A entrega dos materiais e equipamentos ocorrerão na Sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso,



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, junto à gerência de almoxarifado e patrimônio em Cuiabá/MT.;

5.2.1. A solicitação de fornecimento será através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) que será expedida pela Gerência de Compras da DPE-MT, devendo conter as seguintes informações:

5.2.1.1. Especificação: para aquisição, tipo e descrição dos materiais;

5.2.1.2. Quantidade: quantitativo dos materiais e/ou equipamentos para aquisição;

5.2.1.3. Fiscal do serviço: deverá conter o nome do servidor que ficará encarregado de realizar a fiscalização e o atesto das notas fiscais.

5.2.1.4. Prazos para a entrega dos materiais: Entrega em até 10 dias úteis;

5.3. Todas as despesas com o fornecimento/a execução correrão por conta da empresa contratada;

5.4. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada no fornecimento do objeto;

5.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da sua má execução.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

7.1.1. solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

7.1.2. comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

7.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

7.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.3.3. o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

7.4.1. sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

7.4.2. haja demonstração da superveniência da demanda;

7.4.3. haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

à entidade;

7.4.4. haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL (SE TIVER):

8.1. A empresa Signatária deverá garantir todos os meios e materiais para a plena consecução do objeto, devendo desenvolver, manter e gerir a execução contratual para a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

9.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

9.1.2. Fica facultado à Instituição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.3. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10.4. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPMT coibirá situações associadas a Assédio Moral, Sexual ou Discriminação conforme Resolução Nº 006/2023/DPG, promovidas no âmbito da relação contratual administrativa cometidas por agentes públicos no relacionamento entre seus servidores e a contratada.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Do prazo para pagamento:

11.1.1. O pagamento pela execução do objeto dar-se-á no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

11.1.1.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto a Defensoria Pública Estadual.

11.1.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.1.3. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.1.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar no cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes das compras realizadas, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

11.2. Do pagamento simplificado:

11.2.1. Para realização de pagamentos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os aqueles sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, exigir-se-á, para pagamento, no mínimo:

- a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação:

a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

11.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o signatário deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do término da contratação;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da signatária o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

11.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

11.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

11.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste item e respectivo instrumento contratual, se houver.

11.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento das regras contidas no ato convocatório e seus anexos.

11.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da signatária, para fins de pagamento, os documentos previstos no edital e seus anexos.

11.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas neste item serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

- a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

13.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

13.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

13.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.4.2. A pedido do prestador.

13.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

13.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

13.9.2. Por não restar prestadores registrados;

13.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.



14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

14.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

14.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

14.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

14.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantagem financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

14.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

14.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

14.6.1. submetida previamente à análise técnica e jurídica;

14.6.2. formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

14.6.3. registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

14.6.4. publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

14.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

14.7.1. Nos casos do item anterior, a continuidade das contratações dar-se-á nos termos do disposto no Decreto nº 1.525/2022.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

16. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

16.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

16.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

16.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2.2. multa;

17.2.2.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

17.2.2.2. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.5.2. pagamento da multa;

17.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.

18.2. O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.



19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.

19.1.3. A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.

19.1.5. A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

19.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Signatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

19.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.16. A Signatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do ajuste ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

20. DA VINCULAÇÃO:

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os *casos omissos* da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito administrativo e direito privado.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

MARIA LUZIANE

RIBEIRO DE

CASTRO:49643150100

Assinado de forma digital por

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE

CASTRO:49643150100

Dados: 2024.02.02 12:57:54

-04'00'

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE
CASTRO**

Ordenador(a) de Despesa

MARCIA LIMA

BEM:94124175000

Assinado de forma digital por

MARCIA LIMA BEM:94124175000

Dados: 2024.01.30 16:46:28

-03'00'

MARCIA LIMA BEM

**MBEM COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE MATERIAIS
ESCOLARES LTDA**

Testemunhas **gov.br**

Documento assinado digitalmente

LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES

Data: 01/02/2024 15:42:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR LUCAS DOS
SANTOS

SILVA:04915413250

Assinado de forma digital por

VITOR LUCAS DOS SANTOS

SILVA:04915413250

Dados: 2024.02.01 12:07:59

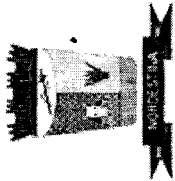
-04'00'

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF:048.044.521-41

Nome:VITOR LUCAS DOS SANTOS SILVA

CPF:049.154.132-50

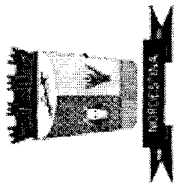


CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000
CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161
e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO

ITEM	MATERIAL	CONTRATO 053/2024 (MUNICIPIO DE ITUAÇU)	CONTRATO 05/2024 (MUNICIPIO DE JEREMOABO)	CONTRATO 011/2024 (MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU)	CONTRATO 003/2024 (CAMARA MUNICIPAL DE UBAIRA)	CONTRATO 018/2024 (CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2024 (DEFENSORIA PUB. MATO GROSSO)	EMPRESA: V.GOES MENDES	EMPRESA: JOSÉ ARIEL R D EOLIVEIRA LTDA	EMPRESA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE EIRELI
1	PAPEL OFICIO A4 (CAIXA COM 10 PCT)		300,00	290,00	300,00	350,00		295,00	280,00	290,00
2	PAPEL VERGER (CAIXA COM 50 PCT)			19,00				29,00	24,00	26,70
3	PAPEL COUCHE (CAIXA COM 50 PCT)							29,00	24,00	26,70
4	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (CAIXA COM 20 PCT)							69,00	59,00	75,00
5	PAPEL OFICIO COLORIDO (CAIXA COM 25 PCT)							295,00	280,00	250,00
6	PASTA AZ (CAIXA COM 20 PCT)	278,00	330,00	358,00	460,00	440,00	279,60	320,00	345,00	350,00
7	ENVELOPE TIPO SACO SIMPLES A4 (CAIXA COM 250 PCT)			150,00			87,50	129,00	125,00	119,00
8	ALMOFADA P/CARIMBO	6,19	5,00		8,75		4,75	8,90	6,50	6,30
09	PASTA DE ARQUIVO MORTO (CAIXA COM 20 PCT)					240,00		285,00	310,00	270,00



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

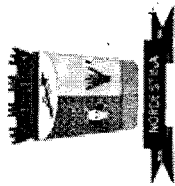
Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 PCT)	38,00	35,00	48,00			54,00	30,50	65,00	58,00	55,00
11	FITA CREPE (PCT COM 05 UND)							54,90	37,00	35,00	34,00
12	FITA EMPACOTAMENTO (PCT COM 05 UND)						46,75		37,00	35,00	37,00
13	FITA DEMARCAÇÃO								36,00	35,00	34,00
14	FITA DUREX (PCT COM 10 UND)			19,00				15,70	15,00	15,00	19,00
15	FITA ZEBRADA (PCT COM 02 UND)								38,00	36,00	34,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 PCT)	38,00		46,50				30,50	49,00	46,00	44,00
17	MARCADOR PERMENENTE RECARREGAVEL (CAIXA COM 12 UND)								75,00	68,00	69,00
18	MARCADOR PERMANENTE P/CD (CAIXA COM 12 UND)								65,00	68,00	74,00
19	LÁPIS RESINA FLEXIVEL (CAIXA COM 72 UND)								65,00	67,00	54,00
20	MARCADOR DE TEXTO AMARELO (CAIXA COM 12 UND)	21,96	42,00	42,00		36,00		16,80	65,00	49,00	54,00
21	MARCADOR DE TEXTO VERDE (CAIXA COM 12 UND)	21,96	42,00	42,00		36,00			42,00	49,00	54,00
22	CLASSIFICADOR C/GRAMPO (PCT COM 10 UND)					35,00			35,00	40,00	39,00

[illegible]



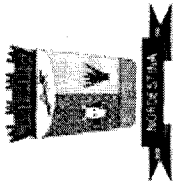
CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

38	ENVELOPE P/CONVITE (CX C/250 UND)								45,00	89,00	110,00	95,00
39	ENVELOPE P/OFICIO (CX C/250 UND)	250,00								109,00	110,00	150,00
40	TESOURA GRANDE	7,89		19,50					18,40	135,00	130,00	170,00
41	Pendrive 34gb									45,00	39,00	44,00
42	COLA LIQUIDA 90G			36,00		39,00		48,00		87,00	79,00	65,00
43	COLA BASTAO DE 1KG									42,00	39,00	44,00
44	PASTA L (PCT C/10 UND)	110,00								44,00	42,00	39,00
45	CLIPS 4/0 (PCT C/10 UND)			38,00				50,00		46,00	49,00	44,00
46	CLIPS 8/0 (PCT C/ 10 UND)			47,00		49,00		50,00		47,00	49,00	45,00
47	CLIPS 6/0 (PCT C/ 10 UND)			47,00		48,00				48,00	43,00	65,00
48	CLASSIFICADORES 4CM (PCT C/ 10 UND)					35,00				63,00	54,00	60,00
49	PISTOLA P/COLA QUENTE	77,67								67,50	79,00	R\$ 67,00

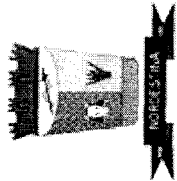


CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA
Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000
CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161
e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

RESULTADO FINAL:

O critério utilizado para a definição de preços estimado foi a MÉDIA de preço obtida entre as cotações.

ITEM	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$
01	300,71
02	24,67
03	26,56
04	67,66
05	275,00
06	351,17
07	122,10
08	6,62
09	276,25
10	47,93
11	40,22



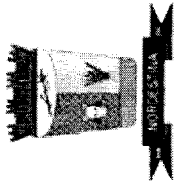
CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

12	38,18
13	35,00
14	16,74
15	36,00
16	42,33
17	70,66
18	69,00
19	62,00
20	40,84
21	40,99
22	37,25
23	38,00
24	29,61
25	116,33
26	140,95
27	50,27
28	176,89
29	251,90



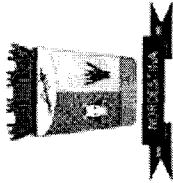
CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

30	44,60
31	36,33
32	64,33
33	65,10
34	8,66
35	89,00
36	113,33
37	99,00
38	84,75
39	154,75
40	15,26
41	42,66
42	59,00
43	41,66
44	58,75
45	37,40
46	47,83
47	50,20



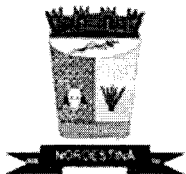
CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA
Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000
CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161
e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

48	53,00
49	72,79

Nordestina, Ba, 09 de abril de 2024.

Elino da Silva Oliveira

ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

(Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021)

O Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores solicitou cotação de preços para a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.**

Após a realização da pesquisa de preços verificou que todas as exigências foram cumpridas e constam as seguintes informações:

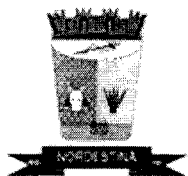
1. O critério utilizado para a definição de preços estimado foi a MÉDIA de preço obtida entre as cotações;
2. Não houve preços inexecutáveis ou excessivamente elevados;
3. Os preços estão conforme com o valor de mercado;
4. Consta identificação das empresas nas cotações;
5. Consta nas cotações: prazo e local do fornecimento; descrição clara do objeto, validade, valor unitário e total, identificação do responsável pela cotação, endereço, e-mail, telefone, data e local de emissão;
6. As cotações foram feitas com fornecedores locais, mediante solicitação formal, contratos vigentes de outras entidades e pesquisa de valores no PCNP.
7. Consta nos contratos e atas, vigência, objeto compatível, valores e publicação dos extratos dos mesmos no diário oficial.

Assim, o gabinete da Presidência da Câmara, através do Senhor Elino da Silva Oliveira, considera que as propostas estão aptas para solicitar a formalização do processo de licitação.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

PROCESSO Nº. 014/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto do Legislativo Municipal nº. 001/2024 e 002/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0002-50, com sede à Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina, BA, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 18 de abril 2024, ÀS 23h59min.

HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://>

www.camaranordestina.ba.gov.br.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nordestina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 10141

PROJ. ATIVIDADE: 1.21.001.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500.000.0000



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.545,36 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados preferencialmente ao e-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/04/2024 às 23h59min.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão de Improbidade Administrativa;

4.2.9 Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2014, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.2.11 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital,

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o 5º. dia útil após a liquidação da nota fiscal e após a comprovação das entregas juntamente com o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Presidente Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Especificação Do Material	Und	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	Papel Ofício A4 (Caixa Com 10 Pct)	Cx	45	300,71	13.531,95
2	Papel Verger (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	24,67	493,40
3	Papel Couche (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	26,56	531,20
4	Papel Fotografico Adesivo (Caixa Com 20 Pct)	Cx	25	67,66	1.691,50
5	Papel Ofício Colorido (Caixa Com 25 Pct)	Cx	10	275,00	2.750,00
6	Pasta Az (Caixa Com 20 Pct)	Cx	18	351,17	6.321,06
7	Envelope Tipo Saco Simples A4 (Caixa Com 250 Pct)	Cx	10	122,10	1.221,00
8	Almofada P/Carimbo	Unid	08	6,62	52,96
09	Pasta De Arquivo Morto (Caixa Com 20 Pct)	Cx	20	276,25	5.525,00
10	Caneta Esferografica Azul (Caixa Com 50 Pct)	Cx	20	47,93	958,60
11	Fita Crepe (Pct Com 05 Und)	Pct	14	40,22	563,08
12	Fita Empacotamento (Pct Com 05 Und)	Pct	26	38,18	992,68
13	Fita Demarcação	Unid	10	35,00	350,00
14	Fita Durex (Pct Com 10 Und)	Pct	12	16,74	200,88
15	Fita Zebrada (Pct Com 02 Und)	Pct	10	36,00	360,00
16	Caneta Esferografica Vermelha (Caixa Com 50 Pct)	Cx	05	42,33	211,65
17	Marcador Permanente Recarregavel (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	70,66	706,60
18	Marcador Permanente P/Cd (Caixa Com 12 Und)	Cx	10	69,00	690,00
19	Lápis Resina Flexível (Caixa Com 72 Und)	Cx	08	62,00	496,00
20	Marcador De Texto Amarelo (Caixa Com 12 Und)	Cx	15	40,84	612,60



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

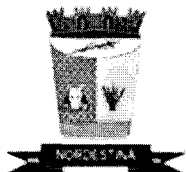
Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

21	Marcador De Texto Verde (Caixa Com 12 Und)	Cx	12	40,99	491,88
22	Classificador C/Grampo (Pct Com 10 Und)	Pct	25	37,25	931,25
23	Classificador C/Elastico (Pct Com 10 Und)	Pct	25	38,00	950,00
24	Grampeador 25fls	Und	10	29,61	296,10
25	Grampeador 50fls	Und	03	116,33	348,99
26	Grampeador 100fls	Und	02	140,95	281,90
27	Perfurador 25lts	Und	05	50,27	251,35
28	Perfurador 100lts	Und	05	176,89	884,45
29	Pasta Suspensa (Caixa Com 50 Und)	Cx	15	251,90	3.778,50
30	Clips 2/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	25	44,60	1.115,00
31	Postite (Pct C/ 10 Und)	Pct	20	36,33	726,60
32	Calculadora De Mesa Grande	Und	05	64,33	321,65
33	Tinta Para Carimbo (Caixa C/ 12 Und)	Cx	05	65,10	325,50
34	Grampo Cx C/5000	Und	10	8,66	86,60
35	Livro De Ata 100fls (Pct C/05und)	Pct	01	89,00	89,00
36	Livro De Ponto (Pct C/ 05 Und)	Pct	01	113,33	113,33
37	Livro De Protocolo (Pct C/ 05 Und)	Pct	01	99,00	99,00
38	Envelope P/Convite (Cx C/250 Und)	Cx	08	84,75	678,00
39	Envelope P/Oficio (Cx C/250 Und)	Cx	08	154,75	1.238,00
40	Tesoura Grande	Dz	01	15,26	15,26
41	Pendrive 34gb	Und	10	42,66	426,60
42	Cola Liquida 90g	Dz	04	59,00	236,00
43	Cola Bastao De 1kg	Pct	01	41,66	41,66
44	Pasta L (Pct C/10 Und)	Pct	10	58,75	587,50
45	Clips 4/0 (Pct C/10 Und)	Pct	15	37,40	561,00
46	Clips 8/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	47,83	717,45
47	Clips 6/0 (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	50,20	753,00
48	Classificadores 4cm (Pct C/ 10 Und)	Pct	15	53,00	795,00
49	Pistola P/Cola Quente	Unid	02	72,79	145,58

VALOR TOTAL: R\$ 55.545,36 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a contratação do objeto para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Câmara Municipal, com vistas a um fornecimento ágil, adequado e principalmente funcional. A contratação visa atender a demanda de todos os setores desta Casa Legislativa com o suprimento de material de expediente. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento rotineiro e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram acrescidos com relação aos anos anteriores levando-se em consideração que haverá um grande estoque dos materiais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 5º. (quinto) dia útil, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE FIRMAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos. a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do serviço a ser executado. g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções; h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais; h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
h) Rejeitar o fornecimento em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto. **a)** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. **b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. **c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; **d)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante o serviço do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração ; **e)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido. **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; **h)** Entregar os materiais na Casa Legislativa de Nordestina e em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. **i)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; **j)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

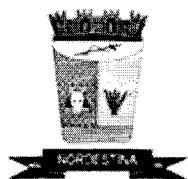
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de fornecimento dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

PROPOSTA:

ITEM - 1

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

UND - xxxxxxxx

QTD. - xxxxx

VALOR UNITÁRIO - R\$ xxxxxx

VALOR TOTAL - R\$ xxxxxx

Contratação de empresa para XXXXXXXX.

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, combustível, alimentação e hospedagem, se houver e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

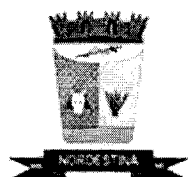
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item, preço e condições estabelecidas no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

PROCESSO Nº. 014/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA e a EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0002-50, com sede à Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000, por seu Presidente Legislativo o Sr. ELINO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 278.785.768-07.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. ____/2024, Dispensa nº. ____/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares' Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA, conforme abaixo especificado:

Nº Item	XXX	Descrição	Xxx	Xxxx

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DOS PRAZOS:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de xxxx (xxxx) xxxxxx, contados a partir de sua assinatura e conforme regra da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2- O prazo para a entrega dos materiais será de 05(cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Vereadores.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

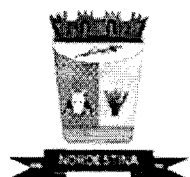
3.2.2 – O pagamento será realizado até o 5º(quinto) dia útil, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

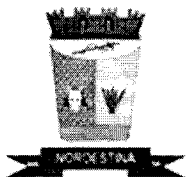
E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido e todas as condições impostas no Termo de Referência.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

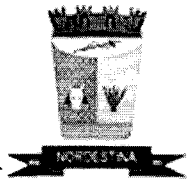
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entregas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não servir a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nordestina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nordestina, Bahia, xxxxxxx de xxxxxx de 2024.

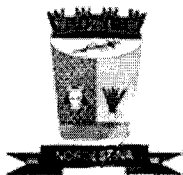
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

ESTIMATIVA DE DESPESA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PARA: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

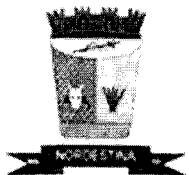
De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 18 de março de 2024, visando a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.**

Solicito que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o certame, sob o menor valor orçado em **R\$ 55.545,36 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme demonstrado através dos Orçamentos de Preços realizados constante nos autos.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2461

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

DA: CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de **R\$ 55.545,36 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

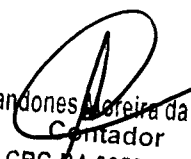
UNIDADE: 10141

PROJ. ATIVIDADE: 1.21.001.2.002

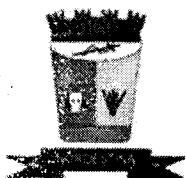
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500.000.0000

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.


Alandones Almeida da Silva
Contador
CRC-BA 035828/0-7

CONTABILIDADE



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 010/2024

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

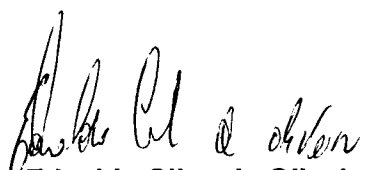
Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico pra que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA**, através da Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e, Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edvaldo Silva de Oliveira
Agente de Contratação

Nordestina, 15 de abril de 2024.



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

Email: camaranordestina@hotmail.com

PARECER JURÍDICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTINA – BAHIA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: Possibilidade de contratação de empresa mediante dispensa de Licitação e análise de minuta contratual.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **Comercial e distribuidora Queimadense Eireli - CNPJ nº 14.201.787/0001-64**, para aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina – Bahia.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

E o relatório

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

Email: camaranordestina@hotmail.com

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto Federal 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 57.890,49 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

Email: camaranordestina@hotmail.com

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Ente Público realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

Email: camaranordestina@hotmail.com

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

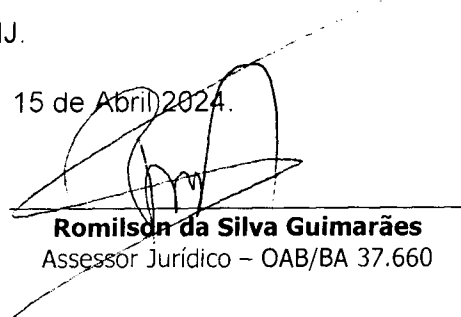
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Nordestina Bahia 15 de Abril 2024.


Romilson da Silva Guimarães
Assessor Jurídico – OAB/BA 37.660

Extratos de Contratos



CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000
CNPJ Nº 63.103.790/0001-50, Telefax: (0xx75) 3650 2161
E-mail: licitacao@camaranordestina.ba.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.201.787/0001-64.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

Vigência: 22/04/2024 até 31/12/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 57.890,49(cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.000.0000

Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nordestina, Bahia, 22 de ABRIL de 2024. Eline da Silva Oliveira - Presidente da Câmara